



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 31/2023
Processo Administrativo
Nº 296/2023

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
ROBSON DA SILVA REIS

Objeto

Aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde.;

Prazo de Entrega/Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Lote;

Valor Máximo: R\$ 5.616.653,31 (Cinco Milhões, Seiscentos e Dezesesseis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos).

ENCAMINHAMENTO

DATA	UNIDADE	RÚBRICA	DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAD Nº 30.106/2024				
2					
3	SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAD Nº 30.317/2024				
4			4		
5			5		
6			6		
7			7		
8			8		
9			9		
10			10		
11			11		
12			12		
13			13		

DISTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – CEP: 84.900-000
FONEFAX (43) 3546-7450

DISTRATO PARCIAL AOS CONTRATOS Nº 136/2023 – PMI
E Nº 077/2023 – FHSMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Assunto: DISTRATO PARCIAL AO CONTRATO DE Nº 136/2023 – PMI E 077/FHSMI

Objeto do Contrato: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI.

Empresa Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrito no CPF sob o nº 249.664.478-79.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO PARCIAL**CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Praça dos Três Poderes, nº 23, CNPJ/MF nº 77.008.068/0001-41, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0-SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº. 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0-SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem rescindir parcialmente e de forma amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 79, II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO PARCIAL

As partes, de comum acordo, dão por rescindido parcialmente, de forma amigável, o Contrato da Ata de Registro de Preços de n. 136/2023, cujo objeto é a **aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere aos Lotes 173 – 174 – 175 – 176**, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto
LOTE: 173 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26175	LUVA PROCEDIMENTO G LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN
LOTE: 174 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26176	LUVA PROCEDIMENTO M LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN
LOTE: 175 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26177	LUVA PROCEDIMENTO P LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN
LOTE: 176 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28346	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da falta dos lotes acima mencionados, fica remanejado do contrato em destaque o saldo remanescente dos lotes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações ora pactuadas, com exceção dos créditos referente a lotes 173-174-175 e Lote 176, desde já reconhecidos pelo Município de Ibaí – Paraná, em favor da Distratada **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, conforme Contrato Administrativo de nº16/2023, firmado em 13.09.2023 permanecendo integro os demais itens/lotos contratados.

Por fim, as partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrependimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaí – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibaí, 02 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAÍ – ESTADO DO PARANÁ, entidade de direito público interno, CNPJ nº 77.008.068/0001-41, com sede na Rua José de Moura Bueno, n. 23, Praça dos Três Poderes, n. 23, Centro, Ibaí – Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antonely de Cássio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, residente e domiciliado no município de Ibaí – Paraná.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

FISCAL DO CONTRATO:

JULIANA DA SILVA ALMEIDA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: FERNANDO LOPES SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

Nome: ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO PARCIAL

CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR).

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representado pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535**, e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **009.141.289-73** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.047.695-7** (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem rescindir parcialmente e de forma amigável, por acordo entre as partes, na forma do artigo 79, II, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO PARCIAL

As partes, de comum acordo, dão por rescindido parcialmente, de forma amigável, o Contrato da Ata de Registro de Preços de n. 77/2023, cujo objeto é a **aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde**, no que se refere aos Lotes 173 – 174 – 175 – 176, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto
LOTE: 173 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26175	LUVA PROCEDIMENTO G LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN
LOTE: 174 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26176	LUVA PROCEDIMENTO M LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN
LOTE: 175 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26177	LUVA PROCEDIMENTO P LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN
LOTE: 176 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28346	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Em virtude da falta dos lotes acima mencionados, fica remanejado do contrato em destaque o saldo remanescente dos lotes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

As partes dão plena e total quitação das obrigações ora pactuadas, com exceção dos créditos referente a lotes 173-174-175 e Lote 176, desde já reconhecidos pela Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti – Paraná, em favor da Distratada **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, conforme Contrato Administrativo de nº16/2023, firmado em 13.09.2023 permanecendo integro os demais itens/lotos contratados.

Por fim, as partes dão uma à outra, plena, geral e irrevogável quitação, para não mais reclamarem no presente ou no futuro, renunciando ao direito de arrendimento, obrigando-se a fielmente cumprirem todas as cláusulas do presente Termo de Rescisão Contratual, fazendo deste instrumento sempre fiel e valioso, em qualquer tempo e lugar.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Ibaíti – Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ibaíti, 02 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ nº 80.617.319/0001-08 com sede na Rua Francisco de Oliveira, n. 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº **004.779.619-75** e portador da Carteira de Identidade RG nº **8.652.022.2** (SSP/PR)

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5**, Município de **Maringá/PR**, representada pelo Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

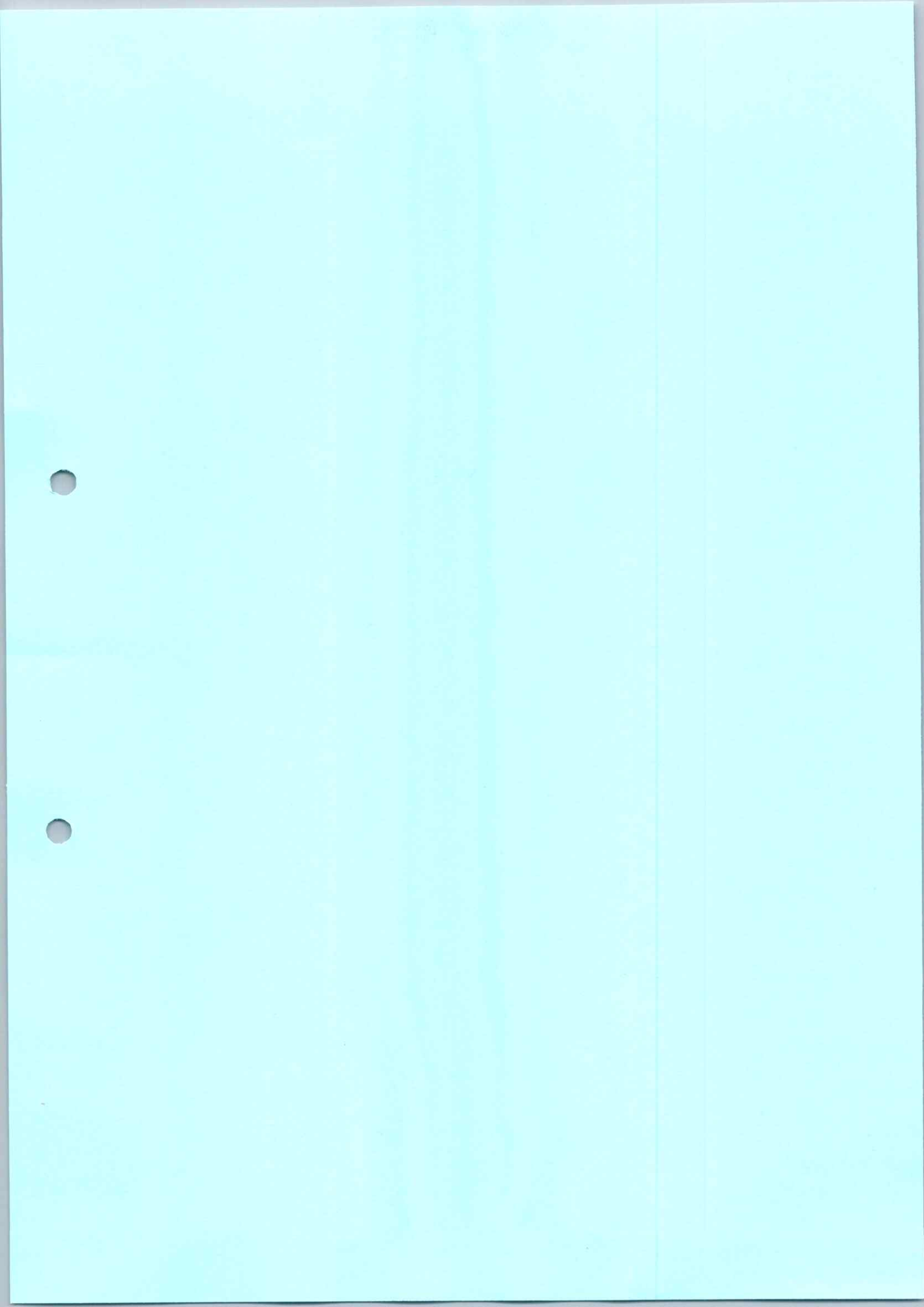
FISCAL DO CONTRATO:

ANA MARIA DEPIERI GINDRI
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: **FERNANDO LOPES SIQUEIRA**
CPF: **050.143.969-25**

Nome: **ROSANGELA TEIXEIRA**
CPF: **710.877.379-15**



PRIMEIRO ADITIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2023-PMI E Nº
077/2023-FHSMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PMI**

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 35, 36 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity.

EMPRESA CONTRATADA:MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrito no CPF sob o nº 249.664.478-79.

REQUERIMENTO

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 35, 36 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **Maringá/PR**, representada pela Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal de Saúde referente ao PAD nº 30.106/2024 da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, onde relata da necessidade de Reajuste no valor dos Lotes: 35 (ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS), 36 (ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS) e 37 (ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOSG), conforme Contrato Administrativo de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmado com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Conforme informações do Setor responsável, a solicitação é justificável; podendo ser aditivado conforme solicitado.

Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaíti Pr., 27 de Junho 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01
AVENIDA CARLOS GOMES Nº434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR
TEL: (44)3040-3818



REQUERIMENTO DE REEQUILIBRO ECONOMICO DE PREÇO

A/C

Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍ

REF: PREGÃO 31/2023

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, representada por esta que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço dos itens: 35, 36, 37; referentes ao Pregão 31/2023 conforme "Planilha de Preços de Custo e Venda" em anexo.

Considerando que houve um aumento considerável no valor desse item no mercado atual, conforme Notas Fiscais em anexo, e, portanto, há necessidade de serem reajustados em 25% com base no valor de custo atual, feito com base na Lei nº. 8666/93 em seu Artigo 65, alínea 'd' do inciso II onde diz:

II - Por acordo das partes:

"d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. "



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01
AVENIDA CARLOS GOMES N°434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR
TEL:(44)3040-3818



PLANILHA DE PREÇOS DE CUSTO E VENDA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR	VALOR LICITADO	CUSTO ATUAL	VALOR REAJUSTADO
35	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	R\$ 3,31 NF 5136 ERIMED	 R\$ 3,88	R\$ 4,24 NF 12245 ERIMAR	 R\$ 5,30
36	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	R\$ 4,74 NF 5136 ERIMED	 R\$ 5,16	R\$ 5,60 NF 12245 ERIMAR	 R\$ 7,00
37	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	R\$ 5,91 NF 5136 ERIMED	 R\$ 6,48	R\$ 7,04 NF 12245 ERIMAR	 R\$ 8,80

Maringá, 10 de maio 2024.

MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:2496644787
9

Assinado de forma
digital por MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2024.05.10
15:07:59 -03'00'

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CPF: 249.664.478-79

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA
SAUDE LTDARua Antonio Siloti, 495
Mini Pq Ind II - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85935-000 Fone: (44)3528-2540DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.012.545

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4124 0311 4636 0800 0179 5500 1000 0125 4534 0166 0290

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141240076774575 13/03/2024 16:55:11

CNPJ

11.463.608/0001-79

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS DE MERCADORIAS

INSCRIÇÃO ESTADUAL

905.07143-20

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED. E CORRELATOS - ME

CNPJ/CPF do Estrangeiro

23.121.920/0001-63

DATA DE EMISSÃO

13/03/2024

ENDEREÇO

AV. CARLOS GOMES, 434

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 5

CEP

87015-200

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

13/03/2024

MUNICÍPIO

MARINGÁ

FONE/FAX

(44)3040-3818

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

907.02976-01

HORA DE SAÍDA

16:54:50

FATURA/DUPLICATA

001

05/04/2024 R\$ 2.042,13 002

19/04/2024 R\$ 2.042,13 003

03/05/2024 R\$ 2.042,14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

6.126,40

VALOR DO ICMS

735,17

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS

1.965,97

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

6.126,40

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

6.126,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

15

ESPÉCIE

MARCA

FRETE POR CONTA

0-Rem (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

140,816

PESO LÍQUIDO

140,816

DADOS DO PRODUTO/Serviço

CÓDIGO PRODUTO

DESCRIÇÃO DO PRODUTO/Serviço

NCM/SH

CST

CFOP

UNID.

QUANT.

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

BC ICMS

VALOR ICMS

ALÍQ. ICMS

VLR APROX. TRIBUTOS

2655	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CMX1,80MT SOFT - SOFT cProdANVISA=0080698130007 PMC=0,00 Lote=54010324 Qtd=200 Fab=01/03/2024 Val=01/03/2029 EAN 7898957971787 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	DZ	200	4,24	848,00	848,00	101,76	19	272,12
2657	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CMX1,80MT SOFT - SOFT Lote=56050124 Qtd=160 Fab=01/01/2024 Val=01/01/2029 EAN 7898957971800 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	DZ	160	5,60	896,00	896,00	107,52	19	287,53
2658	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX1,80MT SOFT - SOFT cProdANVISA=0080698130007 PMC=0,00 Lote=57050224 Qtd=360 Fab=01/02/2024 Val=01/02/2029 EAN 7898957971817 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	DZ	360	7,04	2.534,40	2.534,40	304,13	19	813,29
2706	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS ESTERIL C/10 SOFT - SOFT cProdANVISA=0080698139002 PMC=0,00 Lote=210010124 Qtd=1.500 Fab=01/01/2024 Val=01/01/2029 EAN 7898957971572 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	PCT	1.500	0,36	540,00	540,00	64,80	19	173,29
2663	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 9,5CM X 22CM SOFT** - SOFT cProdANVISA=0080698130006 PMC=0,00 Lote=10010224 Qtd=120 Fab=01/02/2024 Val=01/02/2029 EAN 7898957971541 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	PCT	120	10,90	1.308,00	1.308,00	156,96	19	419,74

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CMS-ST NÃO RETIDO, CONFORME ART.125, INCISO II DO ANEXO IX, SEÇÃO XXIV -
ICMS/PR.-CONTA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG: 0830-3 C/C: 25882-2-Pedido: 13473
/al aprox dos tributos R\$ 1.965,97 (32,09%) Fonte:IBPT

RESERVADO AO FISCO

CC: 1.453

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ERIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTO PARA
SAUDE LTDARUA FIORAVANTE LULU, 478
MINI PQ INDUSTRIAL - ASSIS CHATEAUBRIAND - PR
CEP: 85935-000 Fone: (44)3528-2540

DANFE

Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 000.005.136

SÉRIE: 1

FOLHA: 1/1



CHAVE DE ACESSO

4123 0519 8449 2800 0180 5500 1000 0051 3616 6041 3122

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizada

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141230112088531 03/05/2023 14:40:36

19.844.928/0001-80

VENDAS DE MERCADORIAS

NAT. OPER. DA OPERAÇÃO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

906.57800-00

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORRELATOS - ME

ENDEREÇO

AV. CARLOS GOMES, 434

MUNICÍPIO

MARINGÁ

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 5

CNPJ (CPF) - Estrangeiro

23.121.920/0001-63

DATA DE EMISSÃO

03/05/2023

CEP

87015-200

DATA DE SAÍDA/ENTRADA

03/05/2023

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

907.02976-01

HORA DE SAÍDA

14:35:12

FATURA/DUPLICATA

001 01/06/23 R\$ 1.611,97 002 16/06/23 R\$ 1.611,97 003 01/07/23 R\$ 1.611,96

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.835,90	580,31	0,00	0,00	1.551,84	4.835,90
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.835,90

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

QUANTIDADE	ESPECIE	MADEIRA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
13				112,804	112,804

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	GT	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS	VALOR APROX. TRIBUTOS
1163	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CMX1,80MT SOFT cProdANVISA=0080698130007 PMC=0,00 Lote=54010423 Qtd=300 Fab=01/04/2023 Val=01/04/2028 EAN 7898957971015 - CEST: 1301100 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	DZ	300	3,31	993,00	993,00	119,16	19	318,65
1165	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CMX1,80MT SOFT cProdANVISA=0080698130007 PMC=0,00 Lote=56010423 Qtd=400 Fab=01/04/2023 Val=01/04/2028 EAN 7898957971114 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	DZ	400	4,74	1.896,00	1.896,00	227,52	19	608,43
1166	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX1,80MT SOFT cProdANVISA=0080698130007 PMC=0,00 Lote=57010423 Qtd=240 Fab=01/04/2023 Val=01/04/2028 EAN 7898957971138 - CEST: 1301100 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	DZ	240	5,91	1.418,40	1.418,40	170,21	19	455,16
1186	CAMPO OPERATORIO 23X25 RADIOPACO PACOTE C/50 UNID cProdANVISA=0060699130003 PMC=0,00 Lote=34110323 Qtd=25 Fab=01/03/2023 Val=01/03/2028 EAN 7898957971367 - Cod Benefício: PR830001	30059090	051	5101	PCT	25	21,14	528,50	528,50	63,42	19	169,60

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	------------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
ICMS-ST NÃO RETIDO, CONFORME ART. 125, INCISO II DO ANEXO IX, SEÇÃO XXIV -
RICMS/PR - Pedido: 5186
NOME FANTASIA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MED E CORRELATOS - ME
ICMS DIFERIDO EM 33,33% CFE ART 28 SEÇÃO II, ANEXO VIII, RICMS/PR
Val aprox dos tributos R\$ 1.551,84 (32,09%) fonte: IBPT
CONTA DEPOSITO BANCO DO BRASIL AG: 0830-3 C/C: 30350-X

RESERVADO AO FISCO

S-5.23

one

DESPACHO.

Pedido de reequilíbrio de valor dos Lotes 35, 36 e 37, conforme Contrato Administrativo de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSM, firmado através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023– PAD Nº 30.106 DE 27/06/2024.

Recebi na data de hoje.

1- Acato as justificativas da empresa solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.

2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

- Junte-se comprovante de que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia do reequilíbrio solicitado; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93);
- Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes.

3- Havendo manifestação/ justificativas da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato:

- Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93);
- Parecer Jurídico - sobre o reequilíbrio dos Lotes: **35, 36 e 37** ao contrato administrativo nº 136/PMI/2023 e nº 077/2023-FHSM;
- Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

4- Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do reequilíbrio econômico e financeiro dos lotes.

Ibaí – (PR), 28 de Junho de 2024.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(Digite para pesquisar)

Contrato Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Docência Publicação órgão oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência 3160 Exercício 2023 Entidade de origem Alta de registro de preços Número 136 Incluir SIM-AM 13/09/2023 Incluir SIM-AM (Parte Contabil) 13/09/2023

Licitação Modalidade Pregão Vigência do contrato original Vigência do contrato atualizado

Vlr. original	Acréscimo	Anulação	Total aditivos	Vlr. atualizado
560.985,05	0,00	0,00	0,00	560.985,05

Período de execução Período de vigência

Início	Prazo	Fim
13/09/2023	12 Meses	12/09/2024

Fundamento legal Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Forma de pagamento (SIM/AM) A Prazo Data de entrega

Local 21 SAÚDE PÚBLICA País Brasil Garantia Sem Garantia

Fornecedor 70258-7 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRE Representante legal 70259-5 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

Régime de execução Preço Unitário Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação Previsão de crédito

Estaduais	Federais	Total
560.985,05	0,00	560.985,05

Cadastro: 13/09/2023 às 09:32 por ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA Atualização: 20/09/2023 às 10:16 por ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Último Acesso: 01/07/2024 às 08:45:53h Versão: 5.5.3.4 - v. 1127



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, inscrição Estadual nº 9070297601, com sede localizada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por seu Representante Legal, Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, inscrita no CPF/MF sob nº 249.664.478-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 43845535, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 1419 APTO 203 - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 07, Maringá/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde**, com prazo máximo de execução/fornecimento de **5 Dias**, conforme especificações e demais informações constantes no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 31/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os materiais ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24751	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	TALGE	PCT	600,00	4,14	2.484,00
LOTE: 019 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24834	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	CX	400,00	50,99	20.396,00
LOTE: 020 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30822	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO P/ AS MÃOS GALÃO COM 5 LITROS	VALE VERDE	GL	400,00	27,09	10.836,00
LOTE: 022 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24736	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHY	PCT	2.000,00	11,83	23.660,00
LOTE: 023 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24787	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PACOTE C/ 12	UNITEX	PCT	1.000,00	4,04	4.040,00
LOTE: 024 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24788	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	6,13	2.452,00
LOTE: 025 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24789	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	7,09	2.836,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 026 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	29660	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM PACOTES COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	3,67	1.468,00
LOTE: 028 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30765	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML (TRANSPARENTE)	J PROLAB	UN	800,00	3,61	2.888,00
LOTE: 030 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24890	AMBU SILICONE ADULTO COMPLETO, COM MÁSCARA Nº 5	MEDIX	UN	15,00	116,00	1.740,00
LOTE: 035 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24728	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	2.000,00	3,88	7.760,00
LOTE: 036 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24729	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	3.000,00	5,16	15.480,00
LOTE: 037 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24731	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	2.000,00	6,48	12.960,00
LOTE: 040 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24791	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20 UNIDADES	POLAR FIX	CX	400,00	39,67	15.868,00
LOTE: 041 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24792	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA COM 20 UNIDADES	POLAR FIX	CX	250,00	61,60	15.400,00
LOTE: 047 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24733	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 C/ 50 UNID	ERIMAX SOFT	PCT	100,00	20,40	2.040,00
LOTE: 048 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24732	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 C/ 50 UNID	CLEAN PLUS	PCT	400,00	42,33	16.932,00
LOTE: 081 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	29665	CONJUNTO ESCOVA E ESPONJA C/CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA	UN	1.000,00	2,24	2.240,00
LOTE: 096 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30782	EQUIPO DE INTERMEDIÁRIO DE 2 VIAS	NAYR	UN	4.000,00	0,54	2.160,00
LOTE: 097 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28624	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UN	12.000,00	0,60	7.200,00
LOTE: 100 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30783	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	UN	5.000,00	1,00	5.000,00
LOTE: 109 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30863	EXTENSOR PARA AR COMPRIMIDO	DARU	UN	400,00	4,32	1.728,00
LOTE: 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24864	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	CX	200,00	120,99	24.198,00
LOTE: 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24865	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	CX	200,00	203,73	40.746,00
LOTE: 140 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24716	FITA P/AUTOCLAVE	MASTERFIX	UN	1.000,00	3,58	3.580,00
LOTE: 149 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24777	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	4.000,00	7,85	31.400,00
LOTE: 150 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24776	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	4.000,00	9,58	38.320,00
LOTE: 151 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24775	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	4.000,00	5,85	23.400,00
LOTE: 155 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24846	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA - GALÃO COM 5 LTS	RCM	GL	300,00	19,90	5.970,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 157 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31861	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UNID. INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UNID. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRE-VÁCUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS.	CLEAN UP	CX	5,00	624,00	3.120,00
LOTE: 160 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24771	KIT P/ INALAÇÃO ADULTO COMPLETO (MÁSCARA, PROLONGAMENTO E COPO)	DARU	UN	500,00	4,46	2.230,00
LOTE: 161 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24772	KIT P/ INALAÇÃO INFANTIL COMPLETO (MÁSCARA, PROLONGAMENTO E COPO)	DARU	UN	400,00	4,46	1.784,00
LOTE: 165 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31864	LENÇOL DESCARTÁVEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 100 FIBRAS NATURAIS C/50M X0,70M LARGURA	DESCARBOX	RL	2.500,00	7,50	18.750,00
LOTE: 168 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24707	LUVA ESTERIL 7.0	LEMGRUBER	PAR	3.000,00	0,96	2.880,00
LOTE: 171 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24710	LUVA ESTERIL 8.5	LEMGRUBER	PAR	1.000,00	0,96	960,00
LOTE: 173 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26175	LUVA PROCEDIMENTO G LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN	CX	800,00	10,80	8.640,00
LOTE: 174 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26176	LUVA PROCEDIMENTO M LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN	CX	3.000,00	10,80	32.400,00
LOTE: 175 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26177	LUVA PROCEDIMENTO P LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN	CX	325,00	10,80	3.510,00
LOTE: 176 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28346	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN	CX	2.000,00	10,55	21.100,00
LOTE: 177 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24785	MALHA TUBULAR 10 CM X 25M	POLAR FIX	UN	400,00	13,50	5.400,00
LOTE: 185 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30796	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MMX100 M	PACK GC	UN	2.500,00	41,99	104.975,00
LOTE: 187 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28053	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA 2 DOBRAS 1ªLINHA 21,5 X20CM PCT C/1000	SMARTPELL	PCT	125,00	8,63	1.078,75
LOTE: 221 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30814	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	22,00	4.400,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 222 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30818	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 18 CAIXA COM 10 UNID	WINMED	CX	10,00	22,33	223,30
LOTE: 258 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24712	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTEC/ 100 UNIDADES	LAVIE	PCT	800,00	5,44	4.352,00
TOTAL								560.985,05

1.3 Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 560.985,05 (Quinhentos e Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 31/2023** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 31/2023**;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (Meses) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 13/09/2023 (treze dias de setembro de 2023).

ANTONELY DE CASSIO
ALVES DE
CARVALHO:02324422905
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Município de Ibaiti /PR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO em 13/09/2023 às 10:36:09. O documento foi assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO em 13/09/2023 às 10:36:09. O documento foi assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO em 13/09/2023 às 10:36:09. O documento foi assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO em 13/09/2023 às 10:36:09.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ nº 23.121.920/0001-63
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADA

MARYVONE
APARECIDA
PERON
BUOSI:249664
47879
Assinado de forma
digital por
MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2023.09.14
10:36:09 -03'00'

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Protocolo nº: 30.106/2024**

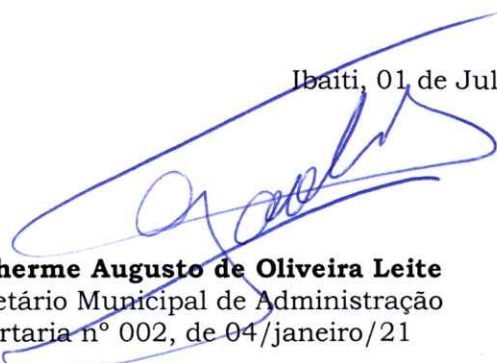
Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 35, 36 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 136/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Eu, **Guilherme Augusto de Oliveira Leite, Secretário Municipal de Administração**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos Lotes 35, 36 e 37 do CONTRATO Nº 136/2023, a ser pago conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3053	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 01 de Julho de 2024.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04/janeiro/21
Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ – 80.617.319/0001-08



CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaí – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, inscrição Estadual nº 9070297601, inscrição Municipal nº , com sede localizada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal Sra MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, inscrita no CPF/MF sob nº 249.664.478-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 43845535, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 1419 APTO 203 - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 07, Maringá/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí., conforme especificações e demais informações constantes no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí., conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os materiais à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24751	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	TALGE	PCT	600,00	4,14	2.484,00
LOTE: 017 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24697	AGULHA P/ RAQUI 25G CX C/25 UNID	PROCARE	CX	100,00	77,85	7.785,00
LOTE: 018 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	27107	AGULHA P/ RAQUI 27G CX C/25 UNID	PROCARE	CX	80,00	91,22	7.297,60
LOTE: 019 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24834	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	CX	200,00	50,99	10.198,00
LOTE: 020 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30822	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO P/ AS MÃOS GALÃO COM 5 LITROS	VALE VERDE	GL	100,00	27,09	2.709,00
LOTE: 022 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24736	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHY	PCT	600,00	11,83	7.098,00
LOTE: 023 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24787	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PACOTE C/ 12	UNITEX	PCT	400,00	4,04	1.616,00
LOTE: 024 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24788	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	6,13	2.452,00
LOTE: 025 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24789	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	7,09	2.836,00



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ – 80.617.319/0001-08



LOTE 026 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	29660	ALGODÃO ORTOPÉDICO 8CM PACOTES COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	250,00	3,67	917,50
LOTE 027 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30764	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML (MARROM)	J PROLAB	UN	150,00	3,61	541,50
LOTE 028 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30765	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML (TRANSPARENTE)	J PROLAB	UN	150,00	3,61	541,50
LOTE 030 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24890	AMBU SILICONE ADULTO COMPLETO, COM MÁSCARA Nº 5	MEDIX	UN	10,00	116,00	1.160,00
LOTE 035 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24728	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	1.100,00	3,88	4.268,00
LOTE 036 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24729	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	1.100,00	5,16	5.676,00
LOTE 037 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24731	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	1.000,00	6,48	6.480,00
LOTE 040 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24791	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20 UNIDADES	POLAR FIX	CX	80,00	39,67	3.173,60
LOTE 041 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24792	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA COM 20 UNIDADES	POLAR FIX	CX	80,00	61,60	4.928,00
LOTE 047 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24733	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 C/ 50 UNID	ERIMAX SOFT	PCT	100,00	20,40	2.040,00
LOTE 048 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24732	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 C/ 50 UNID	CLEAN PLUS	PCT	400,00	42,33	16.932,00
LOTE 049 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30845	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 3,5 CAIXA C/ 10	MEDIX	CX	5,00	27,00	135,00
LOTE 050 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30846	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 4,0 CAIXA C/10	MEDIX	CX	5,00	27,00	135,00
LOTE 051 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30847	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 4,5 CAIXA C/ 10	MEDIX	CX	5,00	27,00	135,00
LOTE 052 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30848	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 5,0 CAIXA C/ 10	WINMED	CX	10,00	27,00	270,00
LOTE 053 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30849	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 5,5 CAIXA C/ 10	WINMED	CX	10,00	27,00	270,00
LOTE 054 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30850	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 6,0 CAIXA C/ 10	WINMED	CX	10,00	26,50	265,00
LOTE 055 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30851	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 6,5 CAIXA C/10	WINMED	CX	10,00	27,00	270,00
LOTE 056 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30852	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 7,0 CAIXA C/10	WINMED	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE 057 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30853	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 7,5 CAIXA C/10	WINMED	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE 058 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30854	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 8,0 CAIXA C/ 10	WINMED	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE 059 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30855	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 8,5 CAIXA C/10	NAYR	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE 060 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30856	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 9,0 CAIXA C/10 UNID	MEDIX	CX	10,00	28,00	280,00
LOTE 061 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24896	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 2,5 CAIXA C/10	MEDIX	CX	5,00	28,00	140,00
LOTE 062 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	33807	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 3,0 CAIXA COM 10 UNID	MEDIX	CX	25,00	28,00	700,00
LOTE 081 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	29665	CONJUNTO ESCOVA E ESPONJA C/CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA	UN	2.000,00	2,24	4.480,00

LOTE 096 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30782	EQUIPO DE INTERMEDIÁRIO DE 2 VIAS	NAYR	UN	18.000,00	0,54	9.720,00
LOTE 097 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28624	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UN	20.000,00	0,60	12.000,00
LOTE 099 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30809	EQUIPO MICRO C/ BURETA 100ML C/ FILTRO	TKL	UN	500,00	4,05	2.025,00
LOTE 100 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30783	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	UN	6.500,00	1,00	6.500,00
LOTE 109 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30863	EXTENSOR PARA AR COMPRIMIDO	DARU	UN	300,00	4,32	1.296,00
LOTE 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24864	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBFI/AGFA	CX	90,00	120,99	10.889,10
LOTE 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24865	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBFI/AGFA	CX	90,00	203,73	18.335,70
LOTE 112 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24867	FILME DE RX 30 X 40 C/ 100	IBFI/AGFA	CX	70,00	339,84	23.788,80
LOTE 113 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24866	FILME DE RX 35 X 35 C/ 100	IBFI/AGFA	CX	70,00	338,00	23.660,00
LOTE 114 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	27111	FIO ALGODÃO AZUL TORCIDO 0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNID	SHALON	CX	20,00	47,75	955,00
LOTE 118 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30827	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AGULHA DE 4 CM CAIXA COM 24 UNID	TECHNOFIO	CX	20,00	90,80	1.816,00
LOTE 119 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30828	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AGULHA 4 CM CAIXA COM 24 UNID	TECHNOFIO	CX	15,00	90,80	1.362,00
LOTE 120 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30829	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AGULHA 4,0 CM CAIXA COM 24 UNID	SHALON	CX	10,00	102,93	1.029,30
LOTE 123 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30834	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AGULHA DE 4CM CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	25,00	97,90	2.447,50
LOTE 124 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30832	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AGULHA 4 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12,00	102,90	1.234,80
LOTE 140 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24716	FITA P/AUTOCLAVE	MASTERFIX	UN	1.200,00	3,58	4.296,00
LOTE 149 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24777	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	300,00	7,85	2.355,00
LOTE 150 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24776	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	300,00	9,58	2.874,00
LOTE 151 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24775	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	300,00	5,85	1.755,00
LOTE 155 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24846	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA - GALÃO COM 5 LTS	RCM	GL	40,00	19,90	796,00
LOTE 157 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31861	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UNID. INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UNID. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS. POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRE-VÁCUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS.	CLEAN UP	CX	3,00	624,00	1.872,00
LOTE 158 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30790	INTRACATH ADULTO 16	ALIVE HEART	UN	200,00	109,00	21.800,00



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ – 80.617.319/0001-08



LOTE: 160 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24771	KIT P/ INALAÇÃO ADULTO COMPLETO (MÁSCARA, PROLONGAMENTO E COPO)	DARU	UN	500,00	4,46	2.230,00
LOTE: 161 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24772	KIT P/ INALAÇÃO INFANTIL COMPLETO (MÁSCARA, PROLONGAMENTO E COPO)	DARU	UN	400,00	4,46	1.784,00
LOTE: 165 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31864	LENÇOL DESCARTÁVEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 100 FIBRAS NATURAIS C/50M X0,70M LARGURA	DESCARBOX	RL	35,00	7,50	262,50
LOTE: 168 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24707	LUVA ESTERIL 7 0	LEMGRUBER	PAR	1.300,00	0,96	1.248,00
LOTE: 171 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24710	LUVA ESTERIL 8 5	LEMGRUBER	PAR	1.500,00	0,96	1.440,00
LOTE: 173 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26175	LUVA PROCEDIMENTO G LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN	CX	700,00	10,80	7.560,00
LOTE: 174 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26176	LUVA PROCEDIMENTO M LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN	CX	1.100,00	10,80	11.880,00
LOTE: 175 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26177	LUVA PROCEDIMENTO P LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN	CX	1.300,00	10,80	14.040,00
LOTE: 176 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28346	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN	CX	1.000,00	10,55	10.550,00
LOTE: 177 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24785	MALHA TUBULAR 10 CM X 25M	POLAR FIX	UN	200,00	13,50	2.700,00
LOTE: 185 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30796	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MMX100 M	PACK GC	UN	550,00	41,99	23.094,50
LOTE: 187 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28053	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA 2 DOBRAS 1ª LINHA 21,5 X20CM PCT C/1000	SMARTPEL L	PCT	1.500,00	8,63	12.945,00
LOTE: 221 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30814	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	22,00	6.600,00
LOTE: 222 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30818	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 18 CAIXA COM 10 UNID	WINMED	CX	5,00	22,33	111,65
LOTE: 233 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31855	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNID	BIOBASE	PCT	20,00	6,84	136,80
LOTE: 234 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31856	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNID	BIOBASE	PCT	20,00	6,96	139,20
LOTE: 235 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31857	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNID	BIOBASE	PCT	20,00	7,08	141,60
LOTE: 258 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24712	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTEC/ 100 UNIDADES	LAVIE	PCT	400,00	5,44	2.176,00
TOTAL								353.300,15

1.3 Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 353.300,15 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais e Quinze Centavos)**, referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ – 80.617.319/0001-08



3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

6.1 O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti**, de **segunda a sexta-feira em horário comercial**;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;

6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;

[Handwritten signature and initials]



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ – 80.617.319/0001-08



7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaí, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ – 80.617.319/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaí, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI - FHSMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08



18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 13/09/2023 (treze dias de setembro de 2023).

Documento assinado digitalmente
ROBSON DA SILVA REIS
Data: 14/09/2023 11:28:39-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
ROBSON DA SILVA REIS
CONTRATANTE

MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:2496644787
9
Assinado de forma
digital por MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2023.09.14
10:35:38 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ nº 23.121.920/0001-63
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADA

ANA MARIA DEPIERI GINDRI
FISCAL DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DO PRADO PEREIRA MONZANI
Data: 14/09/2023 10:41:52-0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

1)

2)

RG: 8.495.854-9

Protocolo nº: 30.106/2024

OBJETO: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 35, 36 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 077/2023- FHSMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos Lotes 35, 36 e 37 do CONTRATO Nº 077/2023-FHMSI, a ser pago conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 01 de Julho de 2024.



Maurílio Miguel Carneiro
Contador
CRC/Pr nº 033319/O-9



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 1
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01) e Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS -
EIRELI - ME
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N.º 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 2
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**, com sede na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200, na cidade de Maringá - Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63.

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N.º 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 3
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

7ª A administração da sociedade será exercida por **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá - Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 03 de Agosto de 2018.

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB Nº 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 126598/2024

Certificamos, conforme requerido por **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **23.121.920/0001-63**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **23.121.920/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **15/05/2024**

Válida até: **13/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1C3675D8DE57FF9A4BA1EE25D951AEB2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033944637-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.121.920/0001-63**

Nome: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:53 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **AB54.D9F4.D636.C486**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Ibaíti

Responsável: Carla

Telefone: (43) 3546-7450

Departamento: Compras



Relatório de Cotação: cotação rápida 546

Pesquisa realizada em 02/07/2024 14:43:04

Relatório gerado no dia 02/07/2024 14:43:27 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: atadura de crepe 10 cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algodão cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos. apresentação: pacotes com 12 rolos embalados individualmente (com data de fabricação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 6,95 (un)	-	R\$ 6,95	100%	R\$ 6,95
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA				30001623	05/04/2024
Valor Unitário						R\$ 6,95

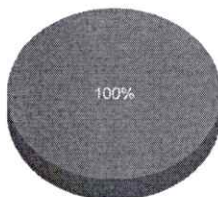
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,95

Valor Global: **R\$ 6,95**

Valor do item em relação ao total

● 1) atadura de...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 02/07/2024 14:43:27 (IP: 186.250.34.224)

Código Validação: IQHelqncLrkJDIOtnC6cgSs6yPEX%2bawgDMKiZ6G1rL0qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IQHelqncLrkJDIOtnC6cgSs6yPEX%252bawgDMKiZ6G1rL0qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: atadura de crepe 10 cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algodão cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos. apresentação: pacotes com 12 rolos embalados individualmente (com data de fabricação no rótulo).

Preço Estimado: R\$ 6,95 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 6,95

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6,95

Quantidade Descrição

1 Unidade atadura de crepe 10 cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algodão cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos. apresentação: pacotes com 12 rolos embalados individualmente (com data de fabricação no rótulo). de acordo com a legislação atual vigente.



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICÍPIO DE AGUAS DA PRATA

Data: 05/04/2024 00:00

Objeto: DIVISÃO DE LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA LICITAÇÃO ANO 2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Descrição: ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 METROS, CONFECCIONADA EM 13 FIOS DE ALGODÃO CRU, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS. APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (COM DATA DE FABRICAÇÃO NO RÓTULO). DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.

Identificação: 30001623

Lote/Item: 1/26

Ata: N/A

Fonte: 187.50.254.130:5656/Transparencia/

Quantidade: 750

Unidade: PCT

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

42.009.130/0001-35 BEM ESTAR COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

R\$ 6,95

VENCEDOR

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Rio Claro

R 6 B, 1259

Joyce

(19) 3557-9040

bemestarchospitalar@gmail.com





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementadas por fontes de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP
187.50.254.130:5656/Transparencia/

Data: 23/05/2024 15:38:49

Acessar a fonte [aqui](#)





Prefeitura Municipal de Ibaí

Responsável: Carla

Telefone: (43) 3546-7450

Departamento: Compras



Relatório de Cotação: cotação rápida 547

Pesquisa realizada em 02/07/2024 14:46:51

Relatório gerado no dia 02/07/2024 14:48:16 (IP: 186.250.34.224)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: atadura de crepe 15 cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algodão cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos. apresentacão: pacotes com 12 rolos embalados individualmente (com data de fabricação)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 10,43 (un)	-	R\$ 10,43	100%	R\$ 10,43
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA				30001623	05/04/2024
Valor Unitário						R\$ 10,43

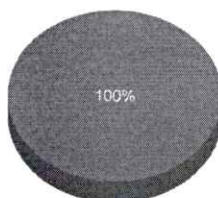
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 10,43

Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,43

Valor Global: **R\$ 10,43**

Valor do item em relação ao total

1) atadura de...



1.00

Quantidade de preços por item

0.75

0.50

0.25

0.00

Item 1

Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 02/07/2024 14:48:16 (IP: 186.250.34.224)

Código Validação: IQHelqncLrkJDIOtnC6cgSs6yPEX%2bawgK4YhpsYDF%2f8qHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IQHelqncLrkJDIOtnC6cgSs6yPEX%252bawgK4YhpsYDF%252f8qHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: atadura de crepe 15 cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algod?o cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente, isenta de defeitos. apresentac?o: pacotes com 12 rolos embalados individualmente (com data de fabricac?o n

Preço Estimado: R\$ 10,43 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 10,43	Média dos Preços Obtidos: R\$ 10,43
--------------------------------	---------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição
1 Unidade	atadura de crepe 15 cm x 4,5 metros, confeccionada em 13 fios de algod?o cru, com bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada unifor memente, isenta de defeitos. apresentac?o: pacotes com 12 rolos embalados individualmente (com data de fabricac?o no rotulo). de acordo com a legislac?o atual vigente.



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 10,43
Inc. II Art. 5º da LN 65 de 0º de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	MUNICIPIO DE AGUAS DA PRATA	Data:	05/04/2024 00:00
Objeto:	DIVISÃO DE LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM E INSUMOS PARA LICITAÇÃO ANO 2023	Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
		SRP:	SIM
Descrição:	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 METROS, CONFECCIONADA EM 13 FIOS DE ALGOD?O CRU, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS. APRESENTAC?O: PACOTES COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (COM DATA DE FABRICAC?O N - ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 METROS, CONFECCIONADA EM 13 FIOS DE ALGOD?O CRU, COM BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS. APRESENTAC?O: PACOTES COM 12 ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE (COM DATA DE FABRICAC?O NO ROTULO). DE ACORDO COM A LEGISLAC?O ATUAL VIGENTE.	Identificação:	30001623
		Lote/Item:	1/27
		Ata:	N/A
		Fonte:	187.50.254.130:5656/Transparencia/
		Quantidade:	750
		Unidade:	PCT
		UF:	SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.234.900/0001-97 *VENCEDOR*	HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	R\$ 10,43

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Rio Claro	RUA 29, 2150	(19) 3023-3611	vendas@hospilar.com.br





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementadas por fontes de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Prefeitura Municipal de Águas da Prata/SP
187.50.254.130:5656/Transparencia/

Data: 27/05/2024 15:20:32

Acessar a fonte [aqui](#)





← → ↻ 🏠 🔒 https://www.spotsaude.com.br/atadura-de-crepom-crepe-13-fios-20-cm-x-120-m ⭐ 🔍 Pesquisar

🔗 http://www.fazenda.p... 🔗 http://www.tst.jus.br/ 🔍 Google ⚙️ Mais visitados 📧 Webmail: Bem-vindo... 🔗 http://idg.receita.faze... ⚠️ Certidão negativa de d... 📄 Mural de Licitações M... 📄 Emissão de Comprova... >>



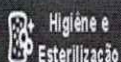
SPOTSAÚDE

Digite o que você procura



Páginas ▾

Super Ofertas



Super ofertas

Início / Descartáveis / Ataduras de Crepom

Atadura de Crepom (Crepe) 13 Fios 20 cm x 1,20 m (12 unidades)

Código 055

Marca: Anápolis

~~R\$ 22,67~~

R\$ 10,33

ou R\$ 9,81

via Pix ou Boleto

Outras formas de pagamento ▾

1

Comprar

Estoque: Dispon



TABELA

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Custo inicial Comprovado pela empresa (nota com data próxima ao pregão/contrato)	Custo atual Comprovado pela empresa (Nota recente e verificar quantitativo da nota)	Percentual de aumento - Notas Fiscais
35	Atadura 10	8,05	3,88	51,80%	3,31	4,24	28,10%
36	Atadura 15	9,84	5,16	47,56%	4,74	5,60	18,14%
37	Atadura 20	11,67	6,48	44,47%	5,91	7,04	19,12%



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

CONTRATOS Nº 136/2023-PMI e Nº 077/2023-FHSMI
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023

Ibaíti, 01 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação feita pela empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, vimos apresentar justificativa, conforme prevê art. 65 da Lei 8.666/93, para proceder com a verificação sobre a possibilidade de efetuarmos o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DOS LOTES 35, 36 e 37**, dos Contratos Nº **136/2023-PMI e 077/2023-FHSMI**, oriundos do Pregão Eletrônico nº 031/2023, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido aditivo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “alterações contratuais” (art 65).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação vigente. O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de justificativa conforme prevê art. 65.

2 – DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVO

Para o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – DOS LOTES 35, 36 e 37**, dos **CONTRATOS Nº 136/2023-PMI e Nº 077/2023-FHSMI**, desejado as regras acerca da revisão/reequilíbrio econômico – financeiro, tem fulcro legal no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 e artigo 17 do Decreto Federal nº. 7892/13, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...) II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,



na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Ao analisarmos as disposições contidas no Decreto Federal de n. 7.892/2013, podemos verificar as seguintes regulamentações que reforçam a permissão legal para tal aditamento:

Art. 17. *Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

Na interpretação sistêmica ao art. 17 do Decreto nº. 7892/13 observa-se a possibilidade de alterar os CONTRATOS de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, seja para reduzir ou para majorar os preços nela registrados.

Não vislumbramos nenhum problema em tal procedimento para o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS LOTES 35, 36 e 37, dos CONTRATOS Nº 136/2023-PMI e Nº 077/2023-FHSMI**, desejado, pois, existe normativa garantindo o direito do particular detentor do Contrato decorrente da Ata de Registro de Preço ver majorado os valores registrados sempre que os valores de mercado sofressem elevação em decorrência das causas reguladas no art. 17 do Decreto Federal de n. 7.892/2013 - dispõe que na hipótese dos preços de mercado tornarem-se superiores aos valores registrados em ata, o que impossibilitaria, portanto, o particular de cumprir o compromisso assumido.

Doutra sorte, o não reequilíbrio juntado a revogação da Ata para a celebração de nova licitação não apenas imporá à Administração Pública elevados custos financeiros até a conclusão do novo certame, mas, também, causará inequívocos prejuízos à Eficiência do serviço do serviço público e poderá, ainda, ensejar em uma contratação por valor ainda mais a estes que estão sendo preiteados.

É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pela Constituição da República do Brasil, que em seu artigo 37, inciso XXI, assim determina:

Art. 37 - *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a revogação do Contrato para a celebração de nova licitação - proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.

38

Diante de tais fundamentos, entendo ser viável a possibilidade da Administração Pública proceder com o **Reequilíbrio Econômico Financeiro**, adotando como fundamento a analogia entre tal pretensão e o instituto em questão aplicável ao Contrato Administrativo.

Visto a legalização do ato, conforme Notas Fiscais apresentadas pela Empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, para melhor justificar, anexamos pesquisas de preços, comprovando o aumento no valor dos lotes solicitado.

Se a presente justificativa de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**, for ratificada, informamos que o valor do produto ficará conforme planilha abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 35 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	3,88	5,30	1,42
LOTE: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	5,16	7,00	1,84
LOTE: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	6,48	8,80	2,32

Caso a presente recomendação de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DOS LOTES 35, 36 e 37, DOS CONTRATOS Nº 194/2023-PMI e 077/2023-FHSMI** não seja ratificada pedimos que o fornecedor não seja penalizado com a revogação da Ata.

Leandro Moreira dos Reis
Secretário Municipal de Saúde

Juliano Berges
Presidente da FHSMI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência que referente ao Contrato Administrativo de Nº 136/2023-PMI e Nº 077/2023-FHSMI que se refere ao Pregão Eletrônico de Nº 031/2023, que teve como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, os mesmos tem sua execução estipulada até a data de 12 de Setembro de 2024, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova que o item sofreu reajuste, podendo ser aditivado uma vez, **que o Fiscal do Contrato, através de relatório, é favorável ao reajuste dos lotes 35, 36 e 37.**

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo da minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaiti Pr., 02 de Julho de 2024.



Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 35, 36 e 37 CONFORME CONTRATO N.º 136/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **23.121.920/0001-63**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023 – PMI – PAD N.º 30.106/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.121.920/0001-63**, com sede na **AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n.º **43845535** e inscrita no CPF sob o n.º **249.664.478-79**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 45, 46 e 47, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 35 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	3,88	5,30	1,42
LOTE: 36 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	5,16	7,00	1,84
LOTE: 37 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	6,48	8,80	2,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3053	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.106/2024 de 27.06.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato **N.º 136/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.**

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), XX de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15

MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 35, 36 e 37 CONFORME CONTRATO N.º 077/2023, CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ/MF n.º 80.617.319/0001-08, E A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.121.920/0001-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 – PMI – PAD N.º 30.106/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.121.920/0001-63, com sede na **AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 43845535 e inscrita no CPF sob o n.º 249.664.478-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 45, 46 e 47, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 35 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	3,88	5,30	1,42
LOTE: 36 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	5,16	7,00	1,84
LOTE: 37 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	6,48	8,80	2,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.106/2024 de 27.06.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato **N.º 077/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.**

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), XX de Julho de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR).

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

ROSÂNGELA TEIXEIRA
RG nº 4.989.267-5/SSP-PR - CPF nº 710.877.379-15



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PAD nº 30.106/2024

Ibaiti – (PR), 03 de Julho de 2024.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 35, 36 e 37, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- () Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- () Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

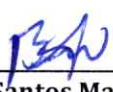
ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- () Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão (X) Acréscimo/Realinhamento do Valor ()
Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/09/2024.

CONSULTAS:

- () Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PARECER JURIDICO

PAD nº 30.106/2024 - I Termo Aditivo

PROCESSO Nº 296/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023-PMI

CONTRATO n. 136/2023 – PMI

CONTRATO n. 077/2023 - FHSMI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO de itens do Contrato da Ata de Registro de Preços nº 136/2023 e Contrato n. 077/2023. Especificamente do item 35 – Atadura de Crepe 10 X 4,5 C/12 Rolos 13 Fios, item 36 – Atadura de Crepe 15 X 4,5 C/12 Rolos 13 Fios, item 37 – Atadura de Crepe 20 X 4,5 C/12 Rolos 13 Fios, com Preços Registrados em decorrência do Pregão Eletrônico Nº 031/2023 - PMI.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a este Consultor Jurídico, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do 1º (primeiro) **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 136/2023 – PMI e 077/2023 - FHSMI**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI** com a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI - ME**, que tem por objeto a aquisição de ataduras destinados a pacientes/usuários da rede de saúde do município.

O aditamento, por sua vez tem por objetivo o realinhamento de preços, por meio de pedido da empresa/requerente informa que os valores praticados no contrato supra referendado não mais se compactua com o valor de mercado.

ÍTEM	Descrição	CUSTO ANTERIOR	Valor Licitado	Valor do custo ATUAL	VALOR REAJUSTADO
35	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/12 ROLOS 13 FIOS	R\$3,31 NF 5136 ERIMED	R\$3,88	R\$ 4,24 NF12245 ERIMAR	R\$5,30
36	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/12 ROLOS 13 FIOS	R\$4,74 NF 5136 ERIMED	R\$ 5,16	R\$5,16 NF12245 ERIMAR	R\$7,00

37	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/12 ROLOS 13 FIOS	R\$5,91 NF 5136 ERIMED	R\$ 6,48	R\$ 7,04 NF12245 ERIMAR	R\$8,80
----	--	------------------------------	-------------	-------------------------------	---------

Visto isso, solicita o reajuste, conforme planilha demonstrativa abaixo:

Feitas as considerações, compulsando os autos verificamos:

- Requerimento da empresa para o realinhamento (fls. 03/04);
- Notas fiscais de aquisição a época da licitação (fls. 06);
- Notas fiscais de aquisição a época do pedido de reequilíbrio (fls. 05);
- Certidões fiscais da empresa (fls. 30/32);
- Orçamentos realizados pela administração (fls. 36/39);
- Decisão ao Pedido de Reequilíbrio do Secretario Municipal de Saúde/Gestor do Contrato (fls. 07).

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III. MÉRITO:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a

menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles, acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao reajuste de preço, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento e apresentou Planilha demonstrativa e portarias que fixam os preços de compra na época da realização da licitação e atual que reportam os aumentos destes produtos. Desta forma, iremos analisar o reajuste do produto na tabela abaixo:

ÍTEM	Descrição	CUSTO ANTERIOR	Valor Licitado	Valor do custo ATUAL	VALOR REAJUSTADO
35	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/12 ROLOS 13 FIOS	R\$3,31 NF 5136 ERIMED	R\$3,88	R\$ 4,24 NF12245 ERIMAR	R\$5,30
36	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/12 ROLOS 13 FIOS	R\$4,74 NF 5136 ERIMED	R\$ 5,16	R\$5,16 NF12245 ERIMAR	R\$7,00
37	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/12 ROLOS 13 FIOS	R\$5,91 NF 5136 ERIMED	R\$ 6,48	R\$ 7,04 NF12245 ERIMAR	R\$8,80

A Secretaria Municipal de Saúde em pesquisa de preços acerca de obter no novo valor máximo de referência registrado para os lotes/itens solicitados (fls.40-C).

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
Lote n. 35 – exclusivo ME e EPP	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	3,88	5,30	1,42
Lote n. 36 – exclusivo ME e EPP	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	5,16	7,00	1,84
Lote n. 37 – exclusivo ME e EPP	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/12 ROLOS	ERIMAX SOFT	6,48	8,80	2,32



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGE IBAITI - PARANÁ



	13 FIOS				
--	---------	--	--	--	--

Pelo exposto, é possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do Contrato nº 194/2023, o reajuste deverá ser nos termos da planilha acima elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

IV. CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões supra, este Consultor Jurídico entende ser possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do contrato nº 136/2023 - PMI.

É o Parecer,

Ibaiti, 18 de junho de 2024.


André José Minghini de Campos
Procurador do Município
OAB-PR 25.361-A



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DESPACHO FINAL

PEDIDO de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, Lotes 35, 36 e 37 dos Contratos de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, Referente ao Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, Lotes 35, 36 e 37 dos Contratos de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, Referente ao Pregão Eletrônico de nº 031/2023, e em conformidade com Lei nº 8.666/93, esta autoridade competente AUTORIZA a publicação.

Ibaiti (PR), 18 de Julho de 2024.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 35, 36 e 37 CONFORME CONTRATO N.º 136/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **23.121.920/0001-63**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023 – PMI – PAD N.º 30.106/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.121.920/0001-63**, com sede na **AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n.º **43845535** e inscrita no CPF sob o n.º **249.664.478-79**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 45, 46 e 47, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 35 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	3,88	5,30	1,42
LOTE: 36 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	5,16	7,00	1,84
LOTE: 37 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	6,48	8,80	2,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.



Documento assinado digitalmente
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
 Data: 19/07/2024 16:27:23-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 35, 36 e 37 CONFORME CONTRATO N.º 077/2023, CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ/MF n.º 80.617.319/0001-08, E A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.121.920/0001-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 – PMI – PAD N.º 30.106/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.121.920/0001-63, com sede na **AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 43845535 e inscrita no CPF sob o n.º 249.664.478-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 45, 46 e 47, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 35 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	3,88	5,30	1,42
LOTE: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	5,16	7,00	1,84
LOTE: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	6,48	8,80	2,32



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 30.106/2024 de 27.06.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 077/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela FGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), 18 de Julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO BERGES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.652.022-2 (SSP/PR).

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI:24966447879
Assinado de forma digital por
MARYVONE APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2024.07.19 15:52:38 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n° 43845535 e inscrita no CPF sob o n° 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG n° 6.993.817.5/SSP-PR - CPF n° 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331.1/SSP-PR - CPF n° 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Data: 29/07/2024 10:55:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 19/07/2024 16:27:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti



Edição nº 2678
Ano 2024
Página 3 de 30

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024

Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 35, 36 e 37 CONFORME CONTRATO N.º 136/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.121.920/0001-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023 – PMI – PAD Nº 30.106/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 031/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05, Município de MARINGÁ/PR, representada pela Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 45, 46 e 47, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 35 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	3,88	5,30	1,42
LOTE: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	5,16	7,00	1,84
LOTE: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	6,48	8,80	2,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2678
Ano 2024
Página 4 de 30

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3053	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.106/2024 de 27.06.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 136/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), 18 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAÍTI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná.

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaity

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 2678
Ano 2024
Página 5 de 30

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024



IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331.1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

Licitações e Contratos

Comunicados



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 35, 36 e 37 CONFORME CONTRATO N.º 077/2023, CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ/MF nº 80.617.319/0001-08, E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.121.920/0001-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 – PMI – PAD Nº 30.106/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 031/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 45, 46 e 47, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 35 – EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	3,88	5,30	1,42
LOTE: 36 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	5,16	7,00	1,84
LOTE: 37 - EXCLUSIVO ME E EPP	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	6,48	8,80	2,32

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2678
Ano 2024
Página 29 de 30

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 19 de Julho de 2024



despesa				
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.106/2024 de 27.06.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 077/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 18 de Julho de 2024.

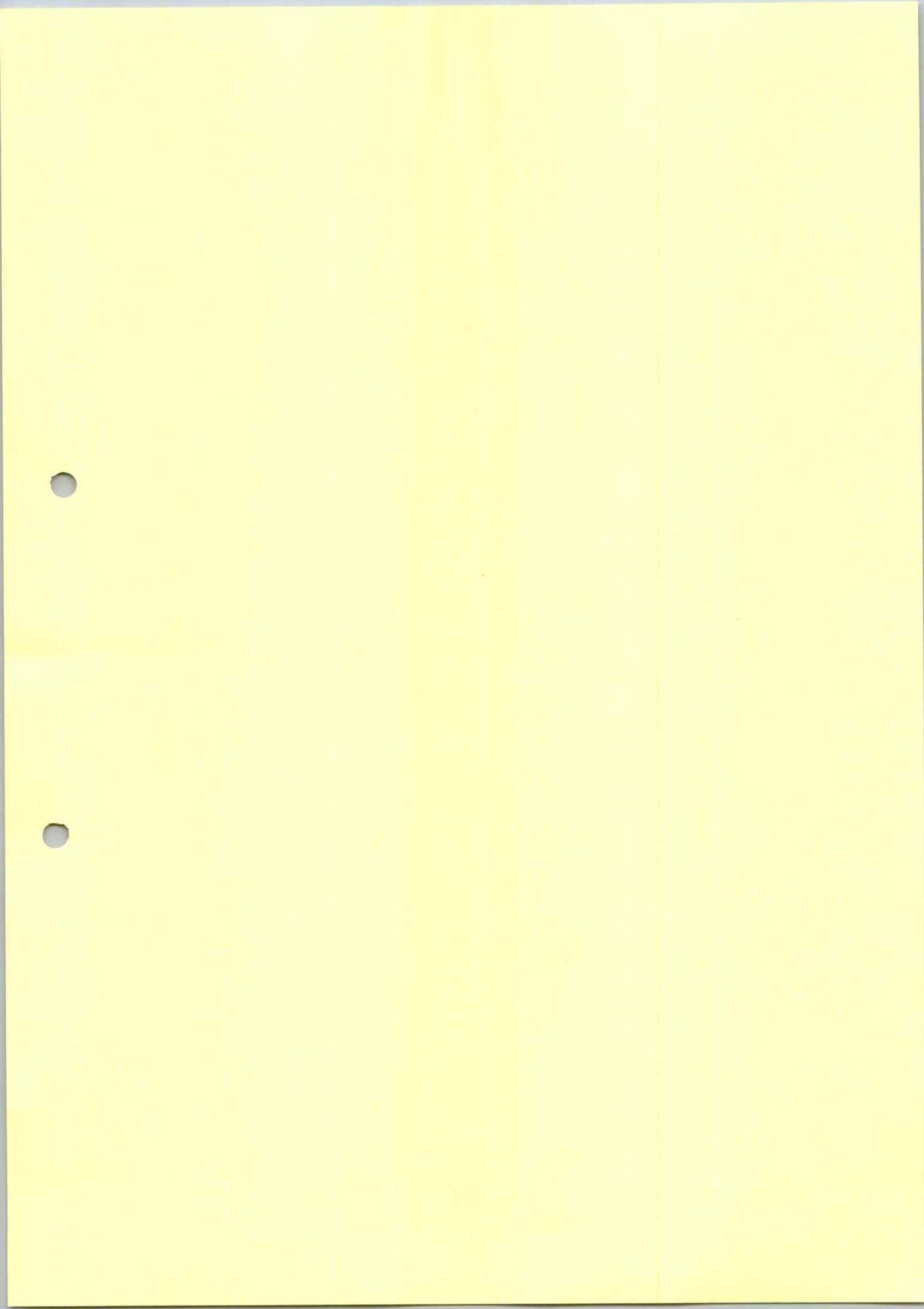
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR).

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331.1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25



SEGUNDO ADITIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 136/2023-PMI E Nº
077/2023-FHSMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – PMI**

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 19, 110 e 111, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity.

EMPRESA CONTRATADA:MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrito no CPF sob o nº 249.664.478-79.

REQUERIMENTO

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 19, 110 e 111, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Contratada: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, com sede na **AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **Maringá/PR**, representada pela Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº **43845535** e inscrita no CPF sob o nº **249.664.478-79**.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o pedido da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação Hospitalar Municipal de Saúde referente ao PAD nº 30.317/2024 da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **23.121.920/0001-63**, onde relata da necessidade de Reajuste no valor dos Lotes: 19 (ÁLCOOL 70% CAIXA C/12 LTS), 110 (FILME DE RX 18X24 C/100) e 111 (FILME DE RX 24X30 C/100), conforme Contrato Administrativo de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmado com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Conforme informações do Setor responsável, a solicitação é justificável; podendo ser aditivado conforme solicitado.

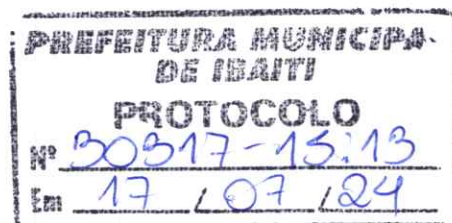
Desta forma, solicito do Exmo Prefeito Municipal que analise o referido pedido.

Ibaiti Pr., 17 de Julho 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01
AVENIDA CARLOS GOMES N°434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR
TEL:(44)3040-3818



REQUERIMENTO DE REEQUILIBRO ECONOMICO DE PREÇO

A/C

Comissão de Licitação
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBAÍ

REF: PREGÃO 31/2023

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME, estabelecida na Avenida Carlos Gomes, nº 434, Zona 5, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CNPJ nº 23.121.920/0001-63, representada por esta que a subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **REQUERER** reajuste de preço dos itens: 19, 110, 111; referentes ao Pregão 31/2023 conforme "Planilha de Preços de Custo e Venda" em anexo.

Considerando que houve um aumento considerável no valor desse item no mercado atual, conforme Notas Fiscais em anexo, e, portanto, há necessidade de serem reajustados em 25% com base no valor de custo atual, feito com base na Lei nº. 8666/93 em seu Artigo 65, alínea 'd' do inciso II onde diz:

II - Por acordo das partes:

"d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. ".



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01
AVENIDA CARLOS GOMES Nº434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR
TEL: (44)3040-3818



PLANILHA DE PREÇOS DE CUSTO E VENDA

ÍTEM	DESCRIÇÃO	CUSTO ANTERIOR	VALOR LICITADO	CUSTO ATUAL	VALOR REAJUSTADO
19	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	R\$ 46,50 NF 28992 VALE VERDE	R\$ 50,99	R\$ 56,40 NF 47198 VALE VERDE	R\$ 70,50
110	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	R\$ 116,64 NF 101123 IBF	R\$ 120,99	R\$ 133,92 NF 108335 IBF	R\$ 167,40
111	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	R\$ 194,40 NF 101123 IBF	R\$ 203,73	R\$ 223,20 NF 108335 IBF	R\$ 279,00

Maringá, 9 de julho de 2024.

MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:2496644787
9

Assinado de forma digital por MARYVONE APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2024.07.09 16:37:27 -03'00'

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CPF: 249.664.478-79

Identificação do emissor
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
R. ALMIRANTE GONÇALVES 965
REBOUCAS
CURITIBA - PR
CEP 80230-000 - 4121034900

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº.0108335 FL 1 / 1
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4124 0733 2557 8700 0787 5500 3000 1083 3518 2962 4229
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240198358900 04/07/2024 12:30:17



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
1014985731
INSCR EST SUBS TRIBUTARIO
33.255.787/0007-87
CNPJ
23.121.920/0001-63
NOME - RAZÃO
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
ENDEREÇO
AV. CARLOS GOMES 434 SALA COMERCIAL
BAIRRO - DISTRITO
ZONA 05
MUNICÍPIO
MARINGÁ
PONE - FAX
4430403818
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9070297601
DATA EMISSÃO
04/07/2024
DT ENTRADA/SAÍDA
04/07/2024
HORA SAÍDA
12:30:02

FATURA DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR	FATURA DUPLIC	VENCIMENTO	VALOR
0108335-001	18/08/2024	1.785,60						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.785,60	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS		VALOR DO IPI		VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		1.785,60	

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES
NOME - RAZÃO SOCIAL
AGEX - ENCOMENDAS URGENTES LTDA
FRETE POR CONTA
0 - Por conta do emissor
CÓDIGO ANTI
PLACA DO VEÍCULO
UF
PR
CNPJ
18.016.343/0004-52
ENDEREÇO
R. MOREIRA SALES 138 BL.19
MUNICÍPIO
PINHAIS
QUANTIDADE
2,00
ESPECIE
CAIXA
MARCA
IBF FILMES
NÚMERO
001/002
PESO BRUTO
17,051
PESO LÍQUIDO
14,826

CODIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
073043	FIL. CP-GUM 1 18,00CM X 24,00CM 100FL. **Lote(s) E2654 - 16/07/25	37011029	240	5102	UN	5,00	133,92	669,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
073047	FILME-MEDICO CP-GUM 1 24,00CM X 10,00CM 100FL. **Lote(s) E2750 - 07/09/25	37011029	240	5102	UN	5,00	223,20	1.116,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Repres. 60151 - CLEBER FACCI - CC 54512 de Pedido - CR1601104 Cliente 0052462 Rodoviário (43) 3305-1700 *Outros-IP: 1 785 e * PRODUTO ISENTO DE ICMS CONFORME CONVENIO ICMS 01/94 E ALTERACOES PRORROGADO ATE 31/1 2/2024 PELO CONVENIO ICMS 226/2023 ** Cod Repart Fiscal 02070 *** A garantia de nossos produtos se limita a problema s de qualidade e embalagem, ate o valor dos respectivos produtos *** As avarias variaveis devem ser imediatamente resolvidas p or ocasião da entrega das mercadorias no âmbito da Nota Fiscal.***
RESERVADO AO FISCO
OC: 2153
OK

IBF 62 anos ! Compre Brasil !

Identificação do emitente
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
R. ALMIRANTE GONCALVES 965
REBOUCAS
CURITIBA - PR
CEP 80230-060 - 4121034900

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº.0101123 FL 1 / 1
SÉRIE 3

CHAVE DE ACESSO
4123 0133 2557 8700 0787 5500 3000 1011 2314 5494 4652
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL
1014985731
INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO
CNPJ
33.255.787/0007-87

DESTINATÁRIO/REMITENTE
NOME - RAZÃO
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME
ENDEREÇO
AV. CARLOS GOMES 434 SALA COMERCIAL
MUNICÍPIO
MARINGÁ
BAIRRO / DISTRITO
ZONA 05
FONE / FAX
4430403818
UF
PR
CNPJ / CPE
23.121.920/0001-63
DATA
19/01/2023
DI ENTRADA/SAÍDA
19/01/2023
HORA SAÍDA
12:49:03

FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR	FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
0101123/001	18/02/2023	1.494,33	0101123/002	20/03/2023	1.494,32			

BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
680,00		81,60	0,00		0,00	2.922,35	
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO		OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00		0,00	0,00		0,00	66,30	2.988,65

BLOCO TRANSPORTADOR / VOLUMES
NOME / RAZÃO SOCIAL
MODULAR TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
FRETE POR CONTA
0 - Por conta do emitente
CÓDIGO ANTI
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ
88.009.030/0006-14

ENDEREÇO
RODOVIA BR 116 22301 LOJA 2A CON
MUNICÍPIO
CURITIBA
UF
PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL
9012503235
QUANTIDADE
4,00
ESPÉCIE
CAIXA
MARCA
IBF FILMES
NÚMERO
001/004
PESO BRUTO
55,102
PESO LÍQUIDO
52,002

CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
032694	ONU 2790 ACIDO ACETICO SOLUÇÃO, 8.3 - REV. AUT. RX P 3X LST EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO: PARTE A: 1 EMBALAGEM CONTENDO 9,5 L - ONU NÃO APLICÁVEL PARTE B: 1 EMBALAGEM CONTENDO 0,95 L - ONU: 2790, ÁCIDO ACETICO SOLUÇÃO, COM MAIS DE 10% E MENOS QUE 50 % DE ÁCIDO EM MASSA, CLASSE 8, GRUPO DE EMBALAG EM III PARTE C: 1 EMBALAGEM CONTENDO 0,95 L - ONU NÃO APLICÁVEL. Peso Bruto Kg 31,340 **Lote(s): 161122 - 30/11/24	37079029	551	5101	UN	2,00	340,00	680,00	680,00	81,60	66,30	18,00	9,75
072251	FILME MEDICO RXV-GUM/1 24,00CMX030,00CM 100FL **Lote(s): B1660 - 31/12/24	37011029	840	5101	UN	3,00	194,40	583,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072257	FILME MEDICO RXV-GUM/1 18,00CMX024,00CM 100FL **Lote(s): B0362 - 30/04/24	37011029	840	5101	UN	2,00	116,64	233,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072258	FILME MEDICO RXV-GUM/1 35,60CMX035,60CM 100FL **Lote(s): B0500 - 30/04/24	37011029	840	5101	UN	3,00	338,31	1.014,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
072259	FILME MEDICO RXV-GUM/1 35,60CMX045,20CM 100FL **Lote(s): B1320 - 31/12/24	37011029	840	5101	UN	1,00	410,94	410,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
0,00
BASE DE CÁLCULO DO ISSQN
0,00
VALOR DO ISSQN
0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO "Repres: 60153 - CLEBER FACCI - CC: 54512 de Pedido: CN1606308 Cliente: 0052362 R odoviário 41 32015300 *Trib/IPI: 6800outros/IPI: 2242,35 *ICMS PARCIALMENTE DIFERIDO NA PROPORÇÃO DE 33,33%, CONFORME ART. 28 DO ANEXO VIII, DO RICMS/PR - DECRETO 7.871/2017. * * * Opciação com diferimento parcial do imposto no valor de R\$40,89 (33,33% de R\$122,40) nos termos do inciso I do art. 108 do Decreto nº. 6.980/2015 (RICMS/PR). **PR ODUTO ISENTO DE ICMS CONFORME CONVENIO ICMS 01/99 E ALTERACOES" PRORROGADO ATÉ 30/04/2024 PEL O CONVENIO ICMS 173/2021" Cod. Repart. Fiscal: 03020 * * * * A garantia de nossos produtos se limita a problemas de qualidade e embalagem, até o valor dos respectivos produtos * * * * As avarias visíveis devem ser imediatamente ressalvadas por ocasião da entrega das mercadorias no cabotagem da Nota Fiscal * * *

RESERVADO AO FISCO



Recebemos de SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado

NF-e
Nº 00047198
SÉRIE: 2

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ESTRADA FLOR DA SERRA, S/N
Bairro MARGARIDA GALVAN - 463536-1144
DOIS VIZINHOS-PR CEP 85660000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 00047198
SÉRIE: 2
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
41240785511954000111550020000471981594378901

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141240203180575 09/07/2024 09:29:15

INSCRIÇÃO EST ADUAL
32302140-68

INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO
9066048095

CNPJ
85.511.954/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
MARY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

CNPJ / CPF
23.121.920/0001-63

DATA DA EMISSÃO
09/07/2024

ENDEREÇO
AV CARLOS GOMES, 434

BAIRRO / DISTRITO
ZONA 05

CEP
87.015-200

DATA DA SAÍDA
09/07/2024

MUNICÍPIO
MARINGÁ

FONE / FAX
44 3040 3818

UF
PR

INSCRIÇÃO EST ADUAL
90702976-01

CAD/PRO

HORA DE SAÍDA

FATURA

47198-1 16/07/2024 282,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
282,00	33,84	0,00	0,00	282,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR IRRF	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			282,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL MARIO ALVES DE CARVALHO (ATJ-3629)	FRETE POR CONTA 0- Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT ATJ-3629	UF PR	CNPJ / CPF 337.675.489-68
ENDEREÇO RUA A	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	INSCRIÇÃO EST ADUAL ISENTO	
QUANTIDADE 5	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 55,5
				PESO LÍQUIDO 51,6

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
23431	SANALCOOL 70INPM LIQ HOSP 1LCX 12 Lote ALC 70- 581/24 Fab: 08/07/2024 Val: 08/07/2026 Qtd: 5 ONU: 1170, CL 03, G II	38089919	051	5101	CX	5,00	56,40	282,00	282,00	33,84		19,5	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BOLETO 07
ICMS DIFERIDO EM 38,45% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR.
Número de registro da Licença: 99051
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

SUPERVALE VERDE
supervale verde
SUPERVALE VERDE INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ESTRADA FLOR DA SERRA, S/N
Bairro MARGARIDA GALVAN - 48 3538 1144
DOIS VIZINHOS-PR CEP 85680000

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 00028992
SÉRIE: 2
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
41230585511954000111550020000289921540345272

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141230127614650 19/05/2023 09:04:09

CNPJ
85.511.954/0001-11



NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE PRODUÇÃO/VENDA DE PRODUÇÃO ST

INSCRIÇÃO ESTADUAL
32302140-68
INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO
9066048095

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS		CNPJ / CPF 23.121.920/0001-63		DATA DA EMISSÃO 19/05/2023
ENDEREÇO AV CARLOS GOMES, 434		BAIRRO / DISTRITO ZONA 05	CEP 87.015-200	DATA DA SAÍDA 19/05/2023
MUNICÍPIO MARINGÁ	FONE / FAX 44 3040 3818	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90702976-01	CAD. PRO 0
				HORA DE SAÍDA

FATURA

28992-1	05/06/2023	942,17	
28992-2	12/06/2023	942,17	
28992-3	19/06/2023	942,17	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
2.795,30	335,45	235,94	20,79	2.795,30
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	10,42
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.826,51

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL JMV7895 SUPERVALE VERDE IND PROD QUIM	FRETE POR CONTA 0-Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO JMV7895	UF PR	CNPJ / CPF 85.511.954/0001-11
ENDEREÇO ESTRADA FOR DA SERRA	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 32302140-68		
QUANTIDADE 50	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 675	PESO LÍQUIDO 627,6

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
23584	SAN ALCOOL 70 INPM LIQ HOSP 5L CX 4 Lote ALC70-109/23 Fab: 17/05/2023 Val: 17/05/2025 Qtd: 15 ONU: 1170, CL 03, G II	38089919	051	5101	CX	15,00	80,00	1.200,00	1.200,00	144,00		19	0
10897	ALCOOL ETILICO 46 INPM 1LT CX 12UND Lote ALC46-38/23 Fab: 17/05/2023 Val: 17/05/2025 Qtd: 5 ONU: 1170, CL 03, G II Base ST: 235,94 Valor ST: 20,79	22072019	010	5401	CX	5,00	40,06	200,30	200,30	24,04	10,42	12	5,2
23431	SAN ALCOOL 70 INPM LIQ HOSP 1L CX 12 Lote ALC70-110/23 Fab: 18/05/2023 Val: 18/05/2025 Qtd: 30 ONU: 1170, CL 03, G II	38089919	051	5101	CX	30,00	46,50	1.395,00	1.395,00	167,40		19	0

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BOLETO 1421/25
ICMS DIFERIDO EM 33,33% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR.
ICMS DIFERIDO EM 38,84% ART. 28, INCISO I - DECRETO 7871/17 RICMS/PR. Operação destinada a contribuinte enquadrado no Simples Nacional - MVA reduzida - art. 16 do Anexo IX do RICMS/PR.
Número de registro de Licença: 99051
Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e etiquetados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação.

22-5-23
CERVO

DESPACHO.

Pedido de reequilíbrio de valor dos Lotes 19, 110 e 111, conforme Contrato Administrativo de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSM, firmado através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023– PAD Nº 30.317 DE 17/07/2024.

Recebi na data de hoje.

1- Acato as justificativas da empresa solicitante e autorizo a celebração do aditivo contratual.

2- Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providencias:

- Junte-se comprovante de que há dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia do reequilíbrio solicitado; (art. 7º, § 2º, III, da Lei nº 8.666/93);
- Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes.

3- Havendo manifestação/ justificativas da Administração (preferencialmente do gestor do contrato) acerca da execução do contrato:

- Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93);
- Parecer Jurídico - sobre o reequilíbrio dos Lotes: **19, 110 e 111** ao contrato administrativo nº 136/PMI/2023 e nº 077/2023-FHSM;
- Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM.

4- Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do reequilíbrio econômico e financeiro dos lotes.

Ibaí – (PR), 18 de Julho de 2024.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Controle de precatórios

TCE / STN

Relatórios do portal

Unitários

Acesso

Contabilidade

Patrimônio

Almoxarifado

Gestão de custos

Controle Interno

Contrato

Sequência

3160

Exercício

2023

Entidade de origem

Ala de registro de preços

Tipo de ato

Ala de registro de preços

Número

136

SIM-AM

13/09/2023

Inclusão SIM-AM

13/09/2023

Inclusão SIM-AM (Parte Contrato)

13/09/2023

Modalidade de Pregão

3

Entidade

3

Número

31

Exercício

2023

Vigência do contrato original

13/09/2023

12

Meses

12/09/2024

Fin

12/09/2024

Vit. original

560.985,05

Acrescimo

0,00

Anulação

0,00

Total aditivos

0,00

Vit. atualizado

560.985,05

Período de execução

13/09/2023

12

Meses

12/09/2024

Fin

12/09/2024

Forma de pagamento

Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável

Forma de pagamento (SIM/AM)

Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Local

21

SAÚDE PÚBLICA

País

Brasil

Garantia

Sem Garantia

Fornecedor

70258-7

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRE

Representante legal

70259-5

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

Regime de execução

Preço Unitário

Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação

Existente previsão

Forneimento

Imediato

Não imediato

Recursos

Próprios

560.985,05

Estaduais

0,00

Federais

0,00

Operação de crédito

0,00

Total

560.985,05

Cadastrado: 13/09/2023 às 09:32 por ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA

Atualização: 20/09/2023 às 10:16 por ANDREA CRISTINA GENTILE BUZQUIA





MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Praça dos Três Poderes, 23 CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, inscrita no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, inscrição Estadual nº 9070297601, com sede localizada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5, na cidade de Maringá/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal**, Sra **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, inscrita no CPF/MF sob nº 249.664.478-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 43845535, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 1419 APTO 203 - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 07, Maringá/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde**, com prazo máximo de execução/fornecimento de 5 Dias, conforme especificações e demais informações constantes no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 31/2023 - PMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é **Aquisição de materiais médicos hospitalares para serem utilizados no Hospital Municipal, e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os materiais ao Município de Ibaiti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24751	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	TALGE	PCT	600,00	4,14	2.484,00
LOTE: 019 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24834	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	CX	400,00	50,99	20.396,00
LOTE: 020 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30822	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO P/ AS MÃOS GALÃO COM 5 LITROS	VALE VERDE	GL	400,00	27,09	10.836,00
LOTE: 022 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24736	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHY	PCT	2.000,00	11,83	23.660,00
LOTE: 023 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24787	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PACOTE C/ 12	UNITEX	PCT	1.000,00	4,04	4.040,00
LOTE: 024 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24788	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	6,13	2.452,00
LOTE: 025 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24789	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	7,09	2.836,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 026 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	29660	ALGODAO ORTOPEDICO 8CM PACOTES COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	3,67	1.468,00
LOTE: 028 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30765	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML (TRANSPARENTE)	J PROLAB	UN	800,00	3,61	2.888,00
LOTE: 030 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24890	AMBU SILICONE ADULTO COMPLETO, COM MÁSCARA Nº 5	MEDIX	UN	15,00	116,00	1.740,00
LOTE: 035 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24728	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	2.000,00	3,88	7.760,00
LOTE: 036 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24729	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	3.000,00	5,16	15.480,00
LOTE: 037 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24731	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	2.000,00	6,48	12.960,00
LOTE: 040 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24791	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20 UNIDADES	POLAR FIX	CX	400,00	39,67	15.868,00
LOTE: 041 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24792	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA COM 20 UNIDADES	POLAR FIX	CX	250,00	61,60	15.400,00
LOTE: 047 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24733	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 C/ 50 UNID	ERIMAX SOFT	PCT	100,00	20,40	2.040,00
LOTE: 048 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24732	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 C/ 50 UNID	CLEAN PLUS	PCT	400,00	42,33	16.932,00
LOTE: 081 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	29665	CONJUNTO ESCOVA E ESPONJA C/CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA	UN	1.000,00	2,24	2.240,00
LOTE: 096 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30782	EQUIPO DE INTERMEDIÁRIO DE 2 VIAS	NAYR	UN	4.000,00	0,54	2.160,00
LOTE: 097 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28624	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UN	12.000,00	0,60	7.200,00
LOTE: 100 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30783	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	UN	5.000,00	1,00	5.000,00
LOTE: 109 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30863	EXTENSOR PARA AR COMPRIMIDO	DARU	UN	400,00	4,32	1.728,00
LOTE: 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24864	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	CX	200,00	120,99	24.198,00
LOTE: 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24865	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	CX	200,00	203,73	40.746,00
LOTE: 140 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24716	FITA P/AUTOCLAVE	MASTERFIX	UN	1.000,00	3,58	3.580,00
LOTE: 149 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24777	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	4.000,00	7,85	31.400,00
LOTE: 150 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24776	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	4.000,00	9,58	38.320,00
LOTE: 151 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24775	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	4.000,00	5,85	23.400,00
LOTE: 155 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24846	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA - GALÃO COM 5 LTS	RCM	GL	300,00	19,90	5.970,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 157 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31861	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UNID. INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UNID. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA. INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRE-VÁCUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS.	CLEAN UP	CX	5,00	624,00	3.120,00
LOTE: 160 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24771	KIT P/ INALAÇÃO ADULTO COMPLETO (MÁSCARA, PROLONGAMENTO E COPO)	DARU	UN	500,00	4,46	2.230,00
LOTE: 161 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24772	KIT P/ INALAÇÃO INFANTIL COMPLETO (MÁSCARA, PROLONGAMENTO E COPO)	DARU	UN	400,00	4,46	1.784,00
LOTE: 165 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31864	LENÇOL DESCARTÁVEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 100 FIBRAS NATURAIS C/50M X0,70M LARGURA	DESCARBOX	RL	2.500,00	7,50	18.750,00
LOTE: 168 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24707	LUVA ESTERIL 7.0	LEMGRUBER	PAR	3.000,00	0,96	2.880,00
LOTE: 171 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24710	LUVA ESTERIL 8.5	LEMGRUBER	PAR	1.000,00	0,96	960,00
LOTE: 173 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26175	LUVA PROCEDIMENTO G LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN	CX	800,00	10,80	8.640,00
LOTE: 174 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26176	LUVA PROCEDIMENTO M LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN	CX	3.000,00	10,80	32.400,00
LOTE: 175 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26177	LUVA PROCEDIMENTO P LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN	CX	325,00	10,80	3.510,00
LOTE: 176 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28346	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN	CX	2.000,00	10,55	21.100,00
LOTE: 177 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24785	MALHA TUBULAR 10 CM X 25M	POLAR FIX	UN	400,00	13,50	5.400,00
LOTE: 185 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30796	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MMX100 M	PACK GC	UN	2.500,00	41,99	104.975,00
LOTE: 187 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28053	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA 2 DOBRAS 1ª LINHA 21,5 X20CM PCT C/1000	SMARTPELL	PCT	125,00	8,63	1.078,75
LOTE: 221 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30814	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	200,00	22,00	4.400,00



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 222 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30818	SONDA FOLLEY 3 VIAS N° 18 CAIXA COM 10 UNID	WINMED	CX	10,00	22,33	223,30
LOTE: 258 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24712	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO PACOTEC/ 100 UNIDADES	LAVIE	PCT	800,00	5,44	4.352,00
TOTAL								560.985,05

1.3 Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2023 - PMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 560.985,05 (Quinhentos e Sessenta Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinco Centavos), referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.3 A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.4 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá entregar os produtos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Secretaria de Saúde à Av. Dra. Fernandina do Amaral Gentile, 93 - Ibaiti, PR, 84900-000 em horário comercial das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2023**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;
- 7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital **Pregão nº 31/2023** e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaiti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de **Pregão Eletrônico nº 31/2023**;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão--

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização--

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável--

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos--

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência--

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (Meses) contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato--

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos--

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**Protocolo nº: 30.317/2024**

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 19, 110 e 111, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 136/2023-PMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Eu, **Anilson Gonçalves, Contador – Administração Municipal**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos Lotes 19, 110 e 111 do CONTRATO Nº 136/2023, a ser pago conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3053	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 19 de Julho de 2024.


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



o Licitação Contabilidade Patrimônio Almoxarifado Gestão de custos Controle interno Controle de precatórios TCE / STN Relatórios do portal Utilitários Acesso

23

Contrato

Controle Itens Dotação Convênios Gestor Acompanhamento do contrato Documento Ocorrência Publicação original oficial Responsáveis Subvenção Anexos Vinculação contábil

Tela I Tela II Tela III Tela IV

Sequência 1232 Exercício 2023 Entidade de origem 191 Tipo de ato 191 Ata de registro de preços Número 77 SIM-AM 772023 Incluir SIM-AM (Parte Contrato) 13/09/2023

Licitação

Modalidade Pregão

Vigência do contrato original

Início 13/09/2023 Prazo 12 Meses Fim 12/09/2024

Período de execução

Início 13/09/2023 Prazo 12 Meses Fim 12/09/2024

Vlr. original 353.300,15 Acréscimo 3.000,00 Anulação 0,00 Total aditivos 3.000,00 Vlr. atualizado 356.300,15

Fundamento legal

Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993

Forma de pagamento Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável

Forma de pagamento (SIM/AM) A Prazo

Data de entrega

Local 3 Hospital Municipal País Brasil Garantia Sem Garantia

Fornecedor 70258-7 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRE

Representante legal 70259-5 MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI

Regime de execução Preço Unitário

Limite permissível (%)

Previsão de subcontratação

Existente previsão Não existe previsão

Fornecimento

Imediato Não imediato

Recursos

Próprios 353.300,15 + Estaduais 0,00 + Federais 0,00 + Operação de crédito 0,00 = Total 353.300,15

Cadastrado: 14/09/2023 às 07:48 por ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA Atualização: 15/09/2023 às 14:59 por ANDREIA CRISTINA GENTILE BUZQUIA



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08



CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, inscrição Estadual nº 9070297601, inscrição Municipal nº , com sede localizada na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0 ZONA 5 - CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 5, Maringá/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal Sra MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, inscrita no CPF/MF sob nº 249.664.478-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 43845535, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO GLICÉRIO, 1419 APTO 203 - CEP: 87030050 - BAIRRO: ZONA 07, Maringá/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti., conforme especificações e demais informações constantes no termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti., conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.2 A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer os materiais à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, os seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24751	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UNID	TALGE	PCT	600,00	4,14	2.484,00
LOTE: 017 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24697	AGULHA P/ RAQUI 25G CX C/25 UNID	PROCARE	CX	100,00	77,85	7.785,00
LOTE: 018 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	27107	AGULHA P/ RAQUI 27G CX C/25 UNID	PROCARE	CX	80,00	91,22	7.297,60
LOTE: 019 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24834	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	CX	200,00	50,99	10.198,00
LOTE: 020 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30822	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO P/ AS MÃOS GALÃO COM 5 LITROS	VALE VERDE	GL	100,00	27,09	2.709,00
LOTE: 022 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24736	ALGODAO HIDROFILO 500GR	NATHY	PCT	600,00	11,83	7.098,00
LOTE: 023 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24787	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM PACOTE C/ 12	UNITEX	PCT	400,00	4,04	1.616,00
LOTE: 024 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24788	ALGODAO ORTOPEDICO 15CM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	6,13	2.452,00
LOTE: 025 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24789	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	400,00	7,09	2.836,00



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ – 80.617.319/0001-08



LOTE 026 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	29660	ALGODÃO ORTOPÉDICO 8CM PACOTES COM 12 UNIDADES	UNITEX	PCT	250,00	3,67	917,50
LOTE 027 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30764	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML (MARROM)	J PROLAB	UN	150,00	3,61	541,50
LOTE 028 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30765	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML (TRANSPARENTE)	J PROLAB	UN	150,00	3,61	541,50
LOTE 030 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24890	AMBU SILICONE ADULTO COMPLETO. COM MÁSCARA Nº 5	MEDIX	UN	10,00	116,00	1.160,00
LOTE 035 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24728	ATADURA DE CREPE 10 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	1.100,00	3,88	4.268,00
LOTE 036 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24729	ATADURA DE CREPE 15 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	1.100,00	5,16	5.676,00
LOTE 037 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24731	ATADURA DE CREPE 20 X 4,5 C/ 12 ROLOS 13 FIOS	ERIMAX SOFT	PCT	1.000,00	6,48	6.480,00
LOTE 040 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24791	ATADURA GESSADA 10 CM CAIXA C/ 20 UNIDADES	POLAR FIX	CX	80,00	39,67	3.173,60
LOTE 041 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24792	ATADURA GESSADA 15CM CAIXA COM 20 UNIDADES	POLAR FIX	CX	80,00	61,60	4.928,00
LOTE 047 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24733	CAMPO OPERATORIO 23 X 25 C/ 50 UNID	ERIMAX SOFT	PCT	100,00	20,40	2.040,00
LOTE 048 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24732	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 C/ 50 UNID	CLEAN PLUS	PCT	400,00	42,33	16.932,00
LOTE 049 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30845	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 3,5 CAIXA C/ 10	MEDIX	CX	5,00	27,00	135,00
LOTE 050 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30846	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 4,0 CAIXA C/10	MEDIX	CX	5,00	27,00	135,00
LOTE 051 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30847	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 4,5 CAIXA C/ 10	MEDIX	CX	5,00	27,00	135,00
LOTE 052 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30848	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 5,0 CAIXA C/ 10	WINMED	CX	10,00	27,00	270,00
LOTE 053 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30849	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 5,5 CAIXA C/ 10	WINMED	CX	10,00	27,00	270,00
LOTE 054 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30850	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 6,0 CAIXA C/ 10	WINMED	CX	10,00	26,50	265,00
LOTE 055 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30851	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 6,5 CAIXA C/10	WINMED	CX	10,00	27,00	270,00
LOTE 056 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30852	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 7,0 CAIXA C/10	WINMED	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE 057 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30853	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 7,5 CAIXA C/10	WINMED	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE 058 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30854	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 8,0 CAIXA C/ 10	WINMED	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE 059 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30855	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 8,5 CAIXA C/10	NAYR	CX	30,00	27,00	810,00
LOTE 060 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30856	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 9,0 CAIXA C/10 UNID	MEDIX	CX	10,00	28,00	280,00
LOTE 061 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24896	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 2,5 CAIXA C/10	MEDIX	CX	5,00	28,00	140,00
LOTE 062 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	33807	CÂNULA DE SILICONE COM BALÃO Nº 3,0 CAIXA COM 10 UNID	MEDIX	CX	25,00	28,00	700,00
LOTE 081 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	29665	CONJUNTO ESCOVA E ESPONJA C/CLOREXIDINA 2%	VIC PHARMA	UN	2.000,00	2,24	4.480,00

LOTE 096 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30782	EQUIPO DE INTERMEDIÁRIO DE 2 VIAS	NAYR	UN	18.000,00	0,54	9.720,00
LOTE 097 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28624	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	MEDIX	UN	20.000,00	0,60	12.000,00
LOTE 099 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30809	EQUIPO MICRO C/ BURETA 100ML C/ FILTRO	TKL	UN	500,00	4,05	2.025,00
LOTE 100 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30783	EQUIPO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	UN	6.500,00	1,00	6.500,00
LOTE 109 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30863	EXTENSOR PARA AR COMPRIMIDO	DARU	UN	300,00	4,32	1.296,00
LOTE 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24864	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	CX	90,00	120,99	10.889,10
LOTE 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24865	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	CX	90,00	203,73	18.335,70
LOTE 112 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24867	FILME DE RX 30 X 40 C/ 100	IBF/AGFA	CX	70,00	339,84	23.788,80
LOTE 113 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24866	FILME DE RX 35 X 35 C/ 100	IBF/AGFA	CX	70,00	338,00	23.660,00
LOTE 114 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	27111	FIO ALGODÃO AZUL TORCIDO 0 C/ AGULHA CAIXA COM 24 UNID	SHALON	CX	20,00	47,75	955,00
LOTE 118 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30827	FIO CATGUT CROMADO 1.0 C/ AGULHA DE 4 CM CAIXA COM 24 UNID	TECHNOFI O	CX	20,00	90,80	1.816,00
LOTE 119 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30828	FIO CATGUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA 4 CM CAIXA COM 24 UNID	TECHNOFI O	CX	15,00	90,80	1.362,00
LOTE 120 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30829	FIO CATGUT CROMADO 4.0 C/ AGULHA 4.0 CM CAIXA COM 24 UNID	SHALON	CX	10,00	102,93	1.029,30
LOTE 123 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30834	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA DE 4CM CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFI O	CX	25,00	97,90	2.447,50
LOTE 124 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30832	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA 4 CM CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12,00	102,90	1.234,80
LOTE 140 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24716	FITA P/AUTOCLAVE	MASTERFIX	UN	1.200,00	3,58	4.296,00
LOTE 149 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24777	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	300,00	7,85	2.355,00
LOTE 150 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24776	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	300,00	9,58	2.874,00
LOTE 151 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24775	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P PACOTE C/10 UNID	MARDAM	PCT	300,00	5,85	1.755,00
LOTE 155 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24846	GEL P/ ULTRASONOGRAFIA - GALÃO COM 5 LTS	RCM	GL	40,00	19,90	796,00
LOTE 157 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31861	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UNID. INDICADOR BIOLÓGICO CX C/50 UNID. INDICADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR DO TIPO AUTOCONTIDO COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 3 HORAS. POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA INDICADO PARA O CONTROLE DE QUALIDADE BIOLÓGICA DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO EM ESTERILIZADORES EQUIPADOS COM PRE-VÁCUO OU ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS	CLEAN UP	CX	3,00	624,00	1.872,00
LOTE 158 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30790	INTRACATH ADULTO 16	ALIVE HEART	UN	200,00	109,00	21.800,00



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ – 80.617.319/0001-08



LOTE: 160 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24771	KIT P/ INALAÇÃO ADULTO COMPLETO (MÁSCARA, PROLONGAMENTO E COPO)	DARU	UN	500,00	4,46	2 230,00
LOTE: 161 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24772	KIT P/ INALAÇÃO INFANTIL COMPLETO (MÁSCARA, PROLONGAMENTO E COPO)	DARU	UN	400,00	4,46	1 784,00
LOTE: 165 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31864	LENÇOL DESCARTÁVEL LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL EM ROLO 100 FIBRAS NATURAIS C/50M X0,70M LARGURA	DESCARBOX	RL	35,00	7,50	262,50
LOTE: 168 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24707	LUVA ESTERIL 7.0	LEMGRUBER	PAR	1 300,00	0,96	1 248,00
LOTE: 171 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24710	LUVA ESTERIL 8.5	LEMGRUBER	PAR	1 500,00	0,96	1 440,00
LOTE: 173 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26175	LUVA PROCEDIMENTO G LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN	CX	700,00	10,80	7 560,00
LOTE: 174 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26176	LUVA PROCEDIMENTO M LATEX CAIXA C/100 UN	INOVEN	CX	1 100,00	10,80	11 880,00
LOTE: 175 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	26177	LUVA PROCEDIMENTO P LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN	CX	1 300,00	10,80	14 040,00
LOTE: 176 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28346	LUVA PROCEDIMENTO PP LATEX CAIXA C/100 UNIDADES	INOVEN	CX	1 000,00	10,55	10 550,00
LOTE: 177 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24785	MALHA TUBULAR 10 CM X 25M	POLAR FIX	UN	200,00	13,50	2 700,00
LOTE: 185 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30796	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100 MMX100 M	PACK GC	UN	550,00	41,99	23 094,50
LOTE: 187 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	28053	PAPEL TOALHA BRANCO FOLHA DUPLA 2 DOBRAS 1ª LINHA 21,5 X20CM PCT C/1000	SMARTPEL L	PCT	1 500,00	8,63	12 945,00
LOTE: 221 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30814	SONDA FOLEY DUAS VIAS Nº 16 CAIXA COM 10 UNIDADES	MEDIX	CX	300,00	22,00	6 600,00
LOTE: 222 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	30818	SONDA FOLLEY 3 VIAS Nº 18 CAIXA COM 10 UNID	WINMED	CX	5,00	22,33	111,65
LOTE: 233 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31855	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PACOTE C/ 10 UNID	BIOBASE	PCT	20,00	6,84	136,80
LOTE: 234 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31856	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PACOTE C/ 10 UNID	BIOBASE	PCT	20,00	6,96	139,20
LOTE: 235 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	31857	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PACOTE C/ 10 UNID	BIOBASE	PCT	20,00	7,08	141,60
LOTE: 258 - EXCLUSIVO ME E EPP	1	24712	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PACOTEC/ 100 UNIDADES	LAVIE	PCT	400,00	5,44	2 176,00
TOTAL								353 300,15

1.3 Referentes ao Objeto do Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 353.300,15 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil e Trezentos Reais e Quinze Centavos)**, referente aos Lotes constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

CNPJ – 80.617.319/0001-08



- 3.2** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;
- 3.2.1:** A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
- 3.2.2:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazos e Condições de Entrega e Recebimento–

- 6.1** O licitante vencedor deverá **entregar os produtos** conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir da solicitação;
- 6.2** A entrega será realizada na **Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, de segunda a sexta-feira em horário comercial**;
- 6.3** O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

- 6.3.1 Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;
- 6.3.2 Definitivamente**, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.3.3** Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;
- 6.3.4** Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produtos/serviços, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 6.3.5** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o **FORNECEDOR** incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI**, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.3.6** Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do **FORNECEDOR** pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7** Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas do **FORNECEDOR**;
- 6.3.8** Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do **FORNECEDOR**, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

7.1: A **CONTRATANTE** obrigará-se-à:

- 7.1.1** A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI**, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 1.550 de 13 de março de 2020, que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços;



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ – 80.617.319/0001-08



7.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

8.1: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos entregues/prestados;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do **FORNECEDOR**, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao **FORNECEDOR** substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do **FORNECEDOR** todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI e FHSMI;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009;

8.1.8 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de até 20% (vinte por cento) sobre a parcela descumprida do contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

9.3 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.4 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍ
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍ

CNPJ – 80.617.319/0001-08



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaí, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria que nomeou a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 31/2023 – PMI - FHSMI**;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões–

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

CNPJ – 80.617.319/0001-08



18.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo

18.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

18.5 Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Do Foro–

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 13/09/2023 (treze dias de setembro de 2023).



Documento assinado digitalmente
ROBSON DA SILVA REIS
Data: 14/09/2023 11:28:29-0300
Verifique em <https://validar.dfd.gov.br>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ nº 80.617.319/0001-08
ROBSON DA SILVA REIS
CONTRATANTE

MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:2496644787
9
Assinado de forma
digital por MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2023.09.14
10:35:38 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME
CNPJ nº 23.121.920/0001-63
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CONTRATADA

ANA MARIA DEPIERI GINDRI
FISCAL DO CONTRATO

PROCURADORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA DO PRADO PEREIRA MONZANI
Data: 14/09/2023 10:43:52-0300
Verifique em <https://validar.dfd.gov.br>

1) faini Cornilio Wollendorf

2) ABuziquia

RG: 8.495.854-9



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Protocolo nº: 30.317/2024

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 19, 110 e 111, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 077/2023-FHSMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para o devido Reajuste dos Lotes 19, 110 e 111 do CONTRATO Nº 077/2023, a ser pago conforme dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2024, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaíti, 19 de Julho de 2024.


Juliano Berges
Presidente da FHSMI


Maurilio Miguel Carneiro
Contador



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01) e Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03) **passará a ser** Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

CLÁUSULA SEGUNDA

A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tomando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB Nº 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 2
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida em 16/07/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.384.553-5 SSP/PR e CPF sob n.º 249.664.478-79, residente e domiciliada na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Rua Francisco Glicério, n.º 1419 - Apartamento 203 - Zona 07 - CEP 87.030-050. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI que gira sob o nome empresarial de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME** na cidade de Maringá - Estado do Paraná, na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200 - com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41600613741 em data de 25/09/2017 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**, com sede na Avenida Carlos Gomes, n.º 434 - Sala Comercial - Zona 05 - CEP 87.015-200, na cidade de Maringá - Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 23.121.920/0001-63.

2ª O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 20 de Agosto de 2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE 4644-3/01); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE 4645-1/01); Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar (CNAE 4664-8/00); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 4649-4/08); Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria (CNAE 4646-0/01); Comércio atacadista de produtos odontológicos (CNAE 4645-1/03); Seleção e agenciamento de mão de obra (CNAE 7810-8/00); Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros (CNAE 7830-2/00) e Locação de mão de obra temporária (CNAE 7820-5/00).

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB N.º 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - 3
EIRELI - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE - 41600613741
CNPJ - 23.121.920/0001-63

7ª A administração da sociedade será exercida por **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª A titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Maringá - Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Paraná, 03 de Agosto de 2018.

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 08:57 SOB Nº 20184720001.
PROTOCOLO: 184720001 DE 30/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803690784. NIRE: 41600613741.
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 126598/2024

Certificamos, conforme requerido por **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **23.121.920/0001-63**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, CPF/CNPJ nº **23.121.920/0001-63**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **15/05/2024**

Válida até: **13/08/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **1C3675D8DE57FF9A4BA1EE25D951AEB2**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033944637-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.121.920/0001-63**

Nome: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: **23.121.920/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:53 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2024.

Código de controle da certidão: **AB54.D9F4.D636.C486**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/07/2024 09:37:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CNPJ: **23.121.920/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 23121920000163

LIMPAR

Data da consulta: 22/07/2024 09:41:10
Data da última atualização: 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 07/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 07/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 07/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





DISTRIBUIDORA



Produtos Químicos

Álcool 70 Prolink 1 LT – Caixa Com 12L

< >

R\$165,60

Álcool 70% Saneante. Caixa com 12 unidades de 1L.

- 1 +

COMPRAR



Consulte o prazo estimado e valor da entrega



Insira o seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Categoria: Produtos Químicos

Tags: alcool, alcool-70%, ambientes-hospitalares, desinfetante, limpeza-de-ambientes-com-pet-e-crianca, limpeza-para-casa, outras-marcas, para-empresas, para-residencias



DESCRIÇÃO INFORMAÇÃO ADICIONAL

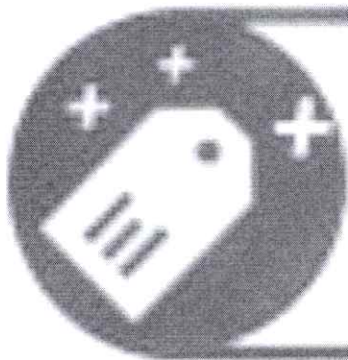
Descrição

ÁLCOOL 70% DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS RECOMENDADO EM ÁREAS DE SAÚDE. COM LAUDO E REGISTRO NA ANVISA.

CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1L.



Não misture os
produtos



Siga sempre orientações
do rótulo

PRODUTOS RELACIONADOS



e	ADITIVOS	LAVANDERIA	DESINCRUSTANTE
'rot	Detergente Master Solv	Neutralizante Master Nei	Detergente Master

R\$482,00

R\$536,00

R\$170,00

COMPRAR



IJUÍ - RS

Rua Franklin Thomé da Cruz, 150 – Distrito Industrial

CEP: 98700-000

Fones: (55)3333-3800/3333-7771



HD Store – Avenida 21 de Abril, Sala 7 (Edifício Riverside), Centro

CEP: 98700-000

Fone: (55) 3195-0547

PELOTAS – RS

Av. Eng. Ildefonso Simões Lopes, 808 – Bairro Três Vendas.

CEP: 96060-290

Fones: (53)3228-0008/(53)3228-9628

CHAPECÓ – SC

Rua Ipumirim, 20 E – Bairro Cristo Rei

CEP: 89810-040

Fone: (49)3324-4888

SÃO JOSÉ – SC

Rua Adão Schmidt, 1550

Barreiros – SC

CEP: 88117-260

Fone: (48) 3035-3020



[HOME](#) [SOBRE HD](#) [CONTATO](#) [CONSCIÊNCIA VERDE](#) [TRABALHE CONOSCO](#)

HD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HIGIENICOS E DESCARTAVEIS LTDA - 03.868.183/0001-50

[Política de privacidade](#) | [Política de trocas](#)

PAGANDO COM PIX VOCE GANHA 5% EM DESCONTO

Prevtech®
Equipamentos e Móveis



5% de desconto
Pagando à vista



Entrega rápida
Para todo Brasil



Você está em: Home > Raio-X > Filme Radiográfico - 100 unid



Obrigado.



Filme Radiográfico - 100 unid

REF: FILMERADIO100 MARCA: PREVTECH

Modelo:

18 X 24 CM



R\$ 255,58

R\$ 242,80 à vista com desconto Pix
ou 5x de R\$ 51,12 sem Tarifa PagSeguro

COMPRAR



Comprar no WhatsApp

Descrição Geral



Utilizado para assegurar imagens estáveis com alta resolução;

Especificações: filme Super HR-U30 ortocromático de alta qualidade, LIC = Localização da Imagem Central;

Certificação: REGISTRO NA ANVISA Nº 010247410009;

Obs: Indiferente se sua clínica ou hospital emprega um processamento super rápido (45 segundos), rápido (90 segundos), ou manual.

Quem Somos

A Prevtech é a mais completa Loja de Equipamentos Veterinários do Brasil! Fundada em 2008, surgiu no intuito de ser referência no mercado de atuação e vem ganhando cada vez mais espaço no ramo de Equipamentos Veterinários e Produtos Veterinários relacionados a montar Consultórios Veterinários, Clínicas Veterinárias e Hospitais Veterinários que atendem Pequenos e Grandes Animais. Temos orgulho de atender e distribuir qualidade pelos 4 cantos do Brasil, pois prezamos a qualidade dos produtos e facilita o trabalho do Médico Veterinário. Contamos com uma Equipe treinada para dar todo o suporte para a melhor escolha além de acompanhar o veterinário em sua vida profissional e no dia-a-dia dando suporte no que precisar. Conheça os produtos com a marca Prevtech, produtos com qualidade Garantida.



Formas de Pagamento



Obrigado.

Produtos relacionados



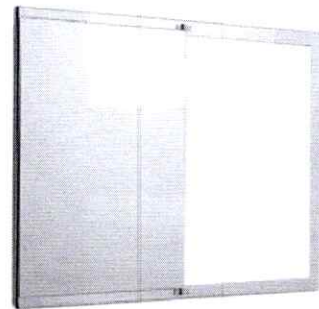
Identificador Radiográfico Eletrônico

R\$ 928,40

R\$ 881,98 à vista com desconto Pix ou 10x de R\$ 92,84 sem
Tarifa PagSeguro

Ver produto

 Comprar por WhatsApp



Divisor Radiográfico Inox - Transversal

R\$ 314,40

R\$ 298,68 à vista com desconto Pix ou 6x de R\$ 52,40 sem
Tarifa PagSeguro

Ver produto

 Comprar por WhatsApp

Produtos visualizados



Filme Radiográfico - 100
unid





CADASTRE-SE EM NOSSA NEWSLETTER
e receba novidades e promoções

Seu nome

Seu e-mail

CADASTRE-SE

Prevtech[®]
Equipamentos e Móveis



Obrigado.

INSTITUCIONAL

ATENDIMENTO

FORMAS DE PAGAMENTO

SELOS DE SEGURANÇA

PARCEIROS

Logo da

Plugoo



Imagens ilustrativas. Todos
produtos estão sujeitos à
disponibilidade de estoque.
Preços, condições e
promoções válidas somente
para compras realizadas no
site.

Razão social: PREVIECH
EQUIPAMENTOS E MÓVEIS
LTDA - CNPJ:
33.045.555/0001-09 - I.E:
123.768.305.115 - Rua Aparecida
de São Manuel, 229 - Vila Nova
York - São Paulo / SP
03480-010 - Autorização de
Funcionamento de Empresa
(AFE): 8.26578-7 - Cadastro
Municipal Vigilância Sanitária
(CMVS):
355030801-464-003392-1-0 -
Farmacêutico Responsável
CRF/SP: Tiago Dias Gomes -
CRF/SP: 39.077 -
123COPYRIGHT © 2018



Obrigado.





Faça uma pesquisa...

Atendimento

Entrou
cadastre-
se

amentos

Descartáveis

Esterilização e
Biossegurança

Medicamentos

Cateter

Esparadrapos
e Fitas

ARRASA
ESTOQUE

Home > Material Consumo > Radiologia > Filmes > Filme Raio-X com 100 - AGFA



(0) - Faça uma avaliação

Filme Raio-X com 100 - AGFA 24 x 30 cm

13750

R\$ 298,45

no PIX

R\$ 339,15

no cartão em até 6x de R\$ 56,53 sem juros

+ fo

Tam:



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site,
consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

24 x 30 cm

Garantia: Garantia contra defeitos de fabricação



- 1 +

COMPRAR

Parcele suas compras em até 6x no cartão sem juros, com parcela mínima de R\$ 50,00



Busca atendimento personalizado? Clique aqui

Adicionar aos favoritos

Criar um alerta de preço



Trocas e Devoluções



Calcule o frete
Não sei o meu CEP

00000-000 OK

Gostou? Compartilhe nas redes sociais!



Descrição do produto

O Filme Raio-X - AGFA possui ótimo contraste, alta sensibilidade, excelentes tons de cinza e são aptos ao processamento manual e automático de rápido acesso, 60 segundos de seco a seco. São ideais para registro de imagens de diagnóstico médico, sendo próprias para uso em radiologia geral.

Características:

- Os filmes podem ser processados com químicos automáticos ou manuais existentes no mercado;
- A temperatura recomendada para revelação automática é de 32 a 37°C ;
- Após abertos devem ser manuseados somente sob luz especial com um filtro de segurança e lâmpada vermelha de 15 watts à uma distância maior do que 1,2 metros;
- Como os filmes verdes são mais sensíveis às condições de iluminação de segurança das câmaras escuras (pela proximidade do verde e do vermelho no espectro de cores), os filtros de segurança das luminárias devem ser do tipo adequado (vermelho / âmbar);
- A manipulação dos filmes deve ser rápida, uma vez que a iluminação de segurança pode aumentar rapidamente o véu desses filmes;
- A temperatura para o armazenamento dos filmes deve se manter abaixo de 24°C, com a umidade relativa do ar variando de 50% a 55%.
- O filme deve ser estocado longe de qualquer forma de radiação. Deve-se observar a rotatividade dos filmes para que eles não passem do prazo de validade, ou seja, os filmes mais antigos devem ser utilizados primeiro;
- Caixa com 100 lâminas;

Características

Características Gerais

Embalagem

Caixa com 100 lâminas

Regi:



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

Produtos Relacionados



Filme Raio-X com 100 - AGFA - 24 x 30 cm

Filme Raio-X Mamografia com 100 - AGFA - 18 x 24 cm

Filme Raio-X com 100 - A 40 cm

R\$ 298,45
no PIX

ou 6x de R\$ 56,53 no Cartão

R\$ 563,11
no PIX

ou 10x de R\$ 63,99 no Cartão

R\$ 226,00
no PIX

ou 5x de R\$ 51,36 no Cartão

Seja a primeira pessoa a avaliar este produto!

Sua avaliação vai ajudar muitas pessoas que desejam saber mais detalhes deste item. Em 2 minutinhos você consegue descrever e mostrar fotos do produto!

☆ Faça uma avaliação

Preferimos
aplicar



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar

dos e os valores não se o do carrinho. As imagens

ATENDIMENTO
Seg à sex das 8h-11:30h e das
13:30h-17:30h

TROCAS E DEVOLUÇÕES
Até 7 dias para devolver a compra

PARCELAMENTO
Em até 10x no cartão



(47) 3525-0200
(47) 3525-0200
atendimento@althis.com.br

INSTITUCIONAL

Visite o nosso BLOG!
Atendimento
Como Comprar
É seguro comprar na Althis?
Empresa
Formas de Pagamento
Prazos e Entregas
Trocas e Devoluções
Avaliações
Políticas de Privacidade

SELOS DE SEGURANÇA

FORMAS DE PAGAMENTO

Althis Comércio de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares Eireli - CNPJ: 13.971.092/0001-07 Endereço: Rod. BR 470, Km 140, nº 5350, Polo Industrial - Sala 12, bairro Valada Itoupava - Rio do Sul/SC - CEP 89162-875 © Direitos Reservados www.althis.com.br



Aceite os cookies e tenha uma melhor experiência em nosso site,
consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Aceitar



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Autos do Pedido de Equilíbrio Econômico – Financeiro

Contratos nº 136/2023 – PMI e 077/2023 – FHSMI

Pregão Eletrônico nº 031/2023 - PMI

DECISÃO AO PEDIDO

RELATÓRIO:

Trata-se de pedido de equilíbrio econômico-financeiro, solicitado pela empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, CNPJ 23.121.920/0001-63, originada pelo Pregão Eletrônico N.º 031/2023 – PMI, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti.

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a contratada solicita reajuste nos seguintes lotes, conforme discriminado na tabela abaixo:

DESCRIPTIVO			CUSTO / REAJUSTE				
Lote	Descrição	und	Valor Licitado	Valor do custo contratação (Data da Nota)	Margem de Lucro (%)	Valor de Custo Atual	Proposta Reformulada
19	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	CX	R\$ 50,99	R\$ 46,50		R\$ 56,40	R\$ 70,00
110	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	CX	R\$ 120,99	R\$ 116,64		R\$ 133,92	R\$ 167,40
111	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	CX	R\$ 203,73	R\$ 194,40		R\$ 223,20	R\$ 279,00

FUNDAMENTAÇÃO:

O presente pedido de equilíbrio econômico-financeiro encontra-se consonante com as redações da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 17 do Decreto Federal nº 7892/2013.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

[...]

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes;

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

[...]

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

[...]

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO MÉRITO:

A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti julgam os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro baseado nas regras descritas na Lei de Licitações, insta salientar que a revisão solicitada caracteriza-se por ser um procedimento administrativo formal onde a Administração Pública procederá da seguinte forma:

- 1) Guarda o valor de referência do lote/item presente em edital na data do certame;
- 2) Elabora nova pesquisa de preços no mercado local para os lotes a serem analisados;
- 3) Compara o preço atual ao preço de referência acerca de obter o percentual de aumento ou de declínio para o lote;
- 4) Aplica este percentual ao valor do lote/item contratado (valor presente no contrato), obtendo um **novo valor máximo de referência registrado**;
- 5) Este **novo valor máximo de referência registrado** não pode ser superado pelo pedido de reequilíbrio da empresa solicitante.

Então, o ato de julgar um pedido de equilíbrio deve estar contido de razoabilidade e bom senso, onde a empresa deve apresentar notas fiscais válidas, quantitativos de compras similares ao contrato e/ou requisição de compra, ser exatamente a mesma marca do produto contratado, manter o percentual de desconto obtivo na data do certame. São estes os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios e que mantêm as vantagens obtidas na data do certame baseada nas ofertas apresentadas, sempre mantendo a condição vantajosa para a administração pública municipal.

A experiência demonstra que tais exigências para análise de um pedido de equilíbrio financeiro, quanto à forma, visam atender critérios racionais, lembrada sempre



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



a finalidade com que são impostas, impedindo que a análise do equilíbrio econômico seja conduzida com marcas de subjetivismos.

Passamos para a análise do mérito.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO:

A empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME** efetuou o pedido de equilíbrio econômico-financeiro nos moldes expostos na tabela presente na página 01.

A Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti fez na data 22/07/2024 pesquisa de preços acerca de obter **novo valor máximo de referência registrado** para os lotes/itens solicitados.

Sendo assim o pedido de reequilíbrio financeiro é possível, desde que seja considerado o percentual de aumento aplicado nas notas encaminhadas pela empresa, bem como o desconto aplicado na licitação, ficando assim reajustados os valores dos lotes de acordo com tabela abaixo:

Lote	Item	Valor de abertura da Licitação	Valor de fechamento da Licitação	Percentual de desconto no certame	Novo Preço Considerando Percentual de Aumento das Notas Fornecedor	Melhor Preço para a Administração
19	ALCOOL 70%	97,85	50,99	47,89%	R\$ 61,85	R\$ 61,85
110	Filme de RX 18X24 C/100	143,27	120,99	15,55%	R\$ 138,91	R 138,91
111	Filme de RX 24X30 C/100	228,02	203,73	10,65%	R\$ 233,91	R\$ 233,91

Havendo quaisquer PROTESTO em discordância com os valores apresentados, o mesmo deverá ser encaminhado novamente para a Secretaria Municipal de Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti acerca de promover a revisão ou o distrato da contratada

Nestes termos

Ibaiti – (PR), 22 de Julho de 2024.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde

JULIANO BERGES
Presidente da FHSMI

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação, informamos a Vossa Excelência que referente ao Contrato Administrativo de Nº 136/2023-PMI e Nº 077/2023-FHSMI que se refere ao Pregão Eletrônico de Nº 031/2023, que teve como objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti**, os mesmos tem sua execução estipulada até a data de 12 de Setembro de 2024, e conforme demonstrado no início deste processo de aditivo, se comprova que o item sofreu reajuste, podendo ser aditivado uma vez, **que o Fiscal do Contrato, através de relatório, é favorável ao reajuste dos lotes 19, 110 e 111.**

O reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços ou revisão é o meio para se reestabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação firmada entre a Administração e o contratado (entre o serviço e o preço) prejudicado por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É o que reza o art. 65, inciso II, alínea “d”, na Lei 8666, contendo duas hipóteses de cabimento de revisão nos §§5º e 6º do mesmo artigo.

Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro, pela compensação econômica que lhe corresponderá.

O equilíbrio econômico-financeiro tem fundamento constitucional, na medida em que pode ser reconhecido no texto do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Anexo, modelo da minuta do Aditivo, que somente será publicada se houver deliberação jurídica.

Ibaiti Pr., 23 de Julho de 2024.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021

MODELO DE MINUTA DO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 19, 110 e 111 CONFORME CONTRATO N.º 136/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **23.121.920/0001-63**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023 – PMI – PAD N.º 30.317/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.121.920/0001-63**, com sede na **AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n.º **43845535** e inscrita no CPF sob o n.º **249.664.478-79**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 19, 110 e 111, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 19 – EXCLUSIVO ME E EPP	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	R\$ 50,99	R\$ 61,85	R\$ 10,86
LOTE: 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 120,99	R\$ 138,91	R\$ 17,92
LOTE: 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 203,73	R\$ 233,91	R\$ 30,18

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3053	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 30.317/2024 de 17.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato **N.º 136/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.**

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), XX de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n° 43845535 e inscrita no CPF sob o n° 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG n° 6.993.817.5/SSP-PR - CPF n° 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331-1/SSP-PR - CPF n° 050.143.969-25

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 19, 110 e 111 CONFORME CONTRATO N.º 077/2023, CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ/MF n.º 80.617.319/0001-08, E A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **23.121.920/0001-63**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 – PMI – PAD N.º 30.317/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.121.920/0001-63**, com sede na **AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n.º **43845535** e inscrita no CPF sob o n.º **249.664.478-79**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 19, 110 e 111, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 19 – EXCLUSIVO ME E EPP	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	R\$ 50,99	R\$ 61,85	R\$ 10,86
LOTE: 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 120,99	R\$ 138,91	R\$ 17,92
LOTE: 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 203,73	R\$ 233,91	R\$ 30,18

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.317/2024 de 17.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato **N.º 077/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.**

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), XX de Julho de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR).

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331.1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAÍ – PARANÁ.



PAD nº 30.317/2024

Ibaí – (PR), 23 de Julho de 2024.

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Lotes: 19, 110 e 111, conforme Contrato da Ata de Registro de Preços de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmados com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo de Aditivos, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Interessado: MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo hospitalar, destinados as Unidades Básicas de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí.

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:

- () Concorrência () Tomada de Preços () Convite () Leilão () Pregão Eletrônico
() Concurso (X) Pregão Eletrônico/SRP () Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.

CONTRATAÇÃO DIRETA:

- () Inexigibilidade () Licitação não Aplicável () Dispensa /Locação Imóvel
() Contratação Emergencial () Cotação Eletrônica () Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:

- () Repactuação () Prorrogação () Rescisão () Supressão (X) Acréscimo/Realinhamento do Valor ()
Reajuste
() Outros

TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12/09/2024.

CONSULTAS:

- () Decisão Judicial () Informações em Mandado de Segurança () Recursos/Impugnações
() Patrimônio Imobiliário () Patrimônio Mobiliário () Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

PARECER JURIDICO

PAD nº 30.106/2024 – II (segundo) Termo Aditivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 296/2023

PREGÃO ELETRONICO nº 031/2023-PMI

CONTRATO n. 136/2023 – PMI

CONTRATO n. 077/2023 – FHSMI

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO de itens do Contrato da Ata de Registro de Preços nº 136/2023 e Contrato n. 077/2023. Especificamente do item 19 - álcool 70% caixa c/12 lts, item - 110 filme de RX 18X24 C/100 e item - 111 filme de RX 24X30 c/100 conforme contrato administrativo 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, firmado com a Administração Municipal através do Pregão Eletrônico nº 031/2023.

I. RELATÓRIO:

Os autos foram encaminhados a este Consultor Jurídico, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, para análise da minuta do **2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 136/2023 – PMI e 077/2023 - FHSMI**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IBAITI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD E A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI** com a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELLI - ME**, que tem por objeto a aquisição do item 19 - álcool 70% caixa c/12 lts, item - 110 filme de RX 18X24 C/100 e item - 111 filme de RX 24X30 c/100 destinados a pacientes/usuários da rede de saúde do município.

O aditamento, por sua vez tem por objetivo o realinhamento de preços, por meio de pedido da empresa/requerente que informa os valores praticados no contrato supra referendado não mais se compactua com o valor de mercado.

Visto isso, solicita o reajuste, conforme planilha demonstrativa abaixo:



PLANILHA DE PREÇOS E CUSTO E VENDA

ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO	VALOR LICITADO	CUSTO ATUAL	VALOR REAJUSTADO
19	Álcool 70% caixa c/12 Litros	RS46,50 NF 28992 VALE VERDE	RS50,99	RS56,40 NF 47198 VALE VERDE	RS70,50
110	Filme de RX 18X24 C/100	RS116,64 NF 101123 IBF	RS120,99	RS133,92 NF108335 IBF	RS167,40
111	Filme de RX 24X30 C/100	RS194,40 NF101123 IBF	RS203,73	RS223,20 NF108335 IBF	RS279,00

Feitas as considerações, compulsando os autos verificamos:

- Requerimento da empresa para o realinhamento (fls. 03/04);
- Notas fiscais de aquisição a época da licitação (fls. 06/08);
- Notas fiscais de aquisição a época do pedido de reequilíbrio (fls. 07);
- Certidões fiscais da empresa (fls30/36);
- Orçamentos realizados pela administração (fls. 37/50);
- Decisão ao Pedido de Reequilíbrio do Secretario Municipal de Saúde/Gestor do Contrato (fls. 51/53).

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente, cumpre destacar que a presente manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a situação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos da legalidade nos termos da Lei nº 8666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.



A análise aduzida neste parecer, cinge-se à obediência dos requisitos legais para a prática do ato em questão, isto é, se o mesmo detém as formalidades prescritas ou não defesas em lei, para que a contratação tenha validade e eficácia.

Passamos a análise:

III. MÉRITO:

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Para assegurar a efetivação do direito à manutenção da equação econômico-financeira contratual, foram incorporados ao ordenamento jurídico, mecanismos destinados a operacionalizar a restauração do equilíbrio rompido. Neste contexto surgiu o instituto do reajuste de preços.

A possibilidade de reajuste de preços dos contratos firmados, com duração igual ou superior a um ano, tem previsão legal na Lei 8.666/93, cujo art. 40, XI, assim estabelece:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente o seguinte:

(...)

XI – critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência tem entendimento pacífico quanto à existência do direito da contratada ao reajustamento de preços, desde que preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

A título de ilustração, a pertinente lição de Hely Lopes Meirelles, acerca do tema:

“Esse reajuste de preços é uma conduta contratual autorizada por lei, para corrigir os efeitos ruinosos da inflação. Não é decorrência de imprevisão das partes

contratantes; ao revés, é previsão de uma realidade existente, que vem alterando a conjuntura econômica em índices insuportáveis para o executor de obras, serviços ou fornecimentos de longa duração. Diante dessa realidade nacional, o legislador pátrio institucionalizou o reajuste de preços nos contratos administrativos, facultando às partes adotá-lo ou não, segundo as conveniências da Administração, em cada contrato que se firmar.”

Assim sendo, não há nenhum óbice legal ao reajuste de preço, desde que seja observado a previsão do art. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Com base nas jurisprudências e previsões legais, a empresa contratada solicitou reajustamento e apresentou planilha acima demonstrativa (fls. 04) que indica os preços de compra na época da realização da licitação e atual que reportam os aumentos destes produtos.

Departamento de Licitação e Contratos, por sua vez, em pesquisa de preços acerca de obter no novo valor máximo de referência registrado para os lotes/itens solicitados (fls.04).

LOTE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	ÚLTIMO PREÇO REGISTRADO	PREÇO REEQUILIBRADO	DIFERENÇA

LOTE: 19					
EXCLUSIVO ME E EPP	Álcool 70% caixa c/12 Litros	VALE VERDE	RS50,99	RS61,85	RS10,86
LOTE: 110					
EXCLUSIVO ME E EPP	Filme de RX 18X24 C/100	IBF/AGFA	RS120,99	RS138,91	RS17,92
LOTE: 111					
EXCLUSIVO ME E EPP	Filme de RX 24X30 C/100	IBF/AGFA	RS203,73	RS233,91	RS30,18

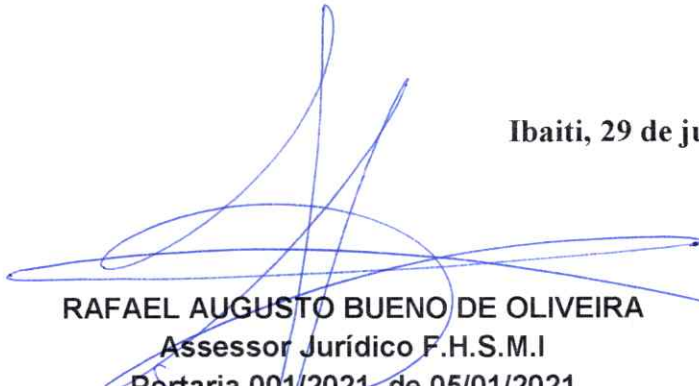
Pelo exposto, é possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do Contrato nº 136/2023 – PMI e Contrato nº 077/202, ambos do PAD nº 30.317/2024, sendo que o reajuste deverá ser nos termos da planilha acima elaborada pelo Departamento de Licitação e Contrato. (fls. 51/53).

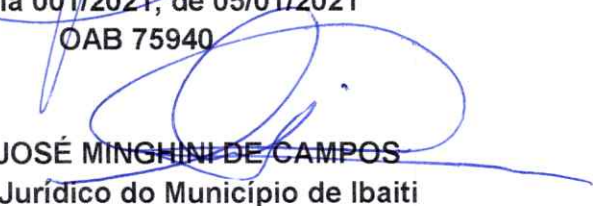
IV. CONCLUSÃO:

Assim, diante das razões supra, este Consultor Jurídico entende ser possível o aditamento pretendido para reajustar os preços do contrato nº 136/2023 – PMI e Contrato nº 077/202, ambos do PAD nº 30.317/2024.

É o Parecer,

Ibaiti, 29 de julho de 2024


RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA
Assessor Jurídico F.H.S.M.I
Portaria 001/2021, de 05/01/2021
OAB 75940


ANDRE JOSÉ MINGHINI DE CAMPOS
Procurador Jurídico do Município de Ibaiti
OAB-PR 25.361-A

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

DESPACHO FINAL

PEDIDO de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, Lotes 19, 110 e 111 dos Contratos de nº 194/2023, Referente ao Pregão Eletrônico de nº 031/2023.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, Lotes 04 e 07 dos Contratos de nº 136/2023-PMI e nº 077/2023-FHSMI, referente ao Pregão Eletrônico de nº 031/2023, e em conformidade com Lei nº 8.666/93, esta autoridade competente AUTORIZA a publicação.

Ibaiti (PR), 30 de Julho de 2024.



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 19, 110 e 111 CONFORME CONTRATO N.º 136/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º **23.121.920/0001-63**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023 – PMI – PAD N.º 30.317/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º **23.121.920/0001-63**, com sede na **AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n.º **43845535** e inscrita no CPF sob o n.º **249.664.478-79**, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 19, 110 e 111, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 19 – EXCLUSIVO ME E EPP	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	R\$ 50,99	R\$ 61,85	R\$ 10,86
LOTE: 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 120,99	R\$ 138,91	R\$ 17,92
LOTE: 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 203,73	R\$ 233,91	R\$ 30,18

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.



DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3053	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.317/2024 de 17.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 136/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), 30 de Julho de 2024.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905

Assinado digitalmente por ANTONELY DE CASSIO ALVES DE
CARVALHO:02324422905
Data: 2024.07.30 15:53:18-0300
Fim PDF Reader: Versão 12.1.3

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaíti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaíti – Paraná.

MARYVONE APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879

Assinado de forma digital por
MARYVONE APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2024.07.30 13:39:17 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29



Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Data: 19/08/2024 16:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25



Documento assinado digitalmente
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 19/08/2024 15:44:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 19, 110 e 111 CONFORME CONTRATO N.º 077/2023, CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, CNPJ/MF n.º 80.617.319/0001-08, E A EMPRESA **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.121.920/0001-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2023 – PMI – PAD N.º 30.317/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n.º 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **JULIANO BORGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.121.920/0001-63, com sede na **AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05**, Município de **MARINGÁ/PR**, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n.º 43845535 e inscrita no CPF sob o n.º 249.664.478-79, a seguir denominada **CONTRATADA**, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 19, 110 e 111, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 19 – EXCLUSIVO ME E EPP	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	R\$ 50,99	R\$ 61,85	R\$ 10,86
LOTE: 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 120,99	R\$ 138,91	R\$ 17,92
LOTE: 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 203,73	R\$ 233,91	R\$ 30,18

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 30.317/2024 de 17.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 077/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaíti (PR), 30 de Julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JULIANO BERGES
A verificação desta certificação pode ser realizada em:
<http://serpro.gov.br/assinador/digital>

SERPRO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ n° 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n° 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.652.022-2 (SSP/PR).

MARYVONE
APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879

Assinado de forma digital por
MARYVONE APARECIDA PERON
BUOSI:24966447879
Dados: 2024.07.30 13:39:42 -03'00'

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG n° 43845535 e inscrita no CPF sob o n° 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG n° 6.993.817.5/SSP-PR - CPF n° 004.287.779-29

gov.br

Documento assinado digitalmente
ELAINE APARECIDA DE FREITAS
Data: 19/08/2024 16:07:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG n° 9.187.331.1/SSP-PR - CPF n° 050.143.969-25

gov.br

Documento assinado digitalmente
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Data: 19/08/2024 15:45:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Município de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 19, 110 e 111 CONFORME CONTRATO N.º 136/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 23.121.920/0001-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 136/2023 – PMI – PAD N.º 30.317/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 031/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.121.920/0001-63, com sede na AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05, Município de MARINGÁ/PR, representada pela Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da cédula de identidade RG n.º 43845535 e inscrita no CPF sob o n.º 249.664.478-79, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 19, 110 e 111, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de N.º 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo n.º 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 19 – EXCLUSIVO ME E EPP	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	R\$ 50,99	R\$ 61,85	R\$ 10,86
LOTE: 110 – EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 120,99	R\$ 138,91	R\$ 17,92
LOTE: 111 – EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 203,73	R\$ 233,91	R\$ 30,18

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2685
Ano 2024
Página 18 de 31

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 30 de Julho de 2024



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3050	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3053	05.001.10.301.0009.2036	1095	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3230	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3231	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	05.001.10.301.0009.2038	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3250	05.001.10.301.0009.2038	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
3260	05.001.10.301.0009.2038	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.317/2024 de 17.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 136/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 30 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n. 77.008.068/0001-41, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, n. 23, Ibaiti – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da CI-RG n. 6.259.277-0 e do CPF-MF sob n. 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Arthur Sampaio, n. 140, Centro, Ibaiti – Paraná.

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331-1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

Licitações e Contratos

Comunicados



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO ECONÔMICO FINANCEIRO AOS LOTES 19, 110 e 111 CONFORME CONTRATO N.º 077/2023, CELEBRADO PELA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, CNPJ/MF nº 80.617.319/0001-08, E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 23.121.920/0001-63.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023 – PMI – PAD Nº 30.317/2024

Pelo presente instrumento, vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 031/2023, de um lado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor JULIANO BERGES, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR), doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AV. CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200 - BAIRRO: ZONA 05, Município de MARINGÁ/PR, representada pela Sra. MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de Realinhamento de Preços/Reequilíbrio Econômico Financeiro tem por objeto a alteração no valor dos Lotes 19, 110 e 111, conforme Processo Licitatório – Pregão Eletrônico de Nº 031/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO

Este pedido de Realinhamento de Preços é objeto do Processo Administrativo nº 296/2023, na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº. 031/2023 e será regido especialmente nos casos omissos, pelas normas da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR

Fica alterado, na forma de Realinhamento de Preço/Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor do realinhamento dos Lotes, na forma constante no quadro abaixo:

Lote	Descrição do Produto	Marca do Produto	Último Preço Registrado	Preço Reequilibrado	Diferença
LOTE: 19 – EXCLUSIVO ME E EPP	ALCOOL 70% CAIXA C/ 12 LTS	VALE VERDE	R\$ 50,99	R\$ 61,85	R\$ 10,86
LOTE: 110 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 18 X 24 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 120,99	R\$ 138,91	R\$ 17,92
LOTE: 111 - EXCLUSIVO ME E EPP	FILME DE RX 24 X 30 C/ 100	IBF/AGFA	R\$ 203,73	R\$ 233,91	R\$ 30,18

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o custeio da despesa ocasionada pelo presente termo de realinhamento, será empenhado na conta da dotação orçamentária correspondente para o exercício de 2024.

DOTAÇÕES



Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	05.001.10.302.0017.2011	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.10.302.0017.2011	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
791	05.001.10.302.0017.2011	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD Nº 30.317/2024 de 17.07.2024, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º 077/2023, firmado em 13.09.2023, e demais alterações já aprovadas.

Para plena e eficácia jurídica, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 30 de Julho de 2024.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaiti – PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr **JULIANO BERGES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 004.779.619-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.652.022-2 (SSP/PR).

MARYMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 23.121.920/0001-63, com sede na AVENIDA CARLOS GOMES, 434, CEP: 87015200, BAIRRO: ZONA 05, Município de Maringá/PR, representada pela Sra. **MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI**, portadora da cédula de identidade RG nº 43845535 e inscrita no CPF sob o nº 249.664.478-79.

Testemunhas:

ELAINE APARECIDA DE FREITAS
RG nº 6.993.817.5/SSP-PR - CPF nº 004.287.779-29

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
RG nº 9.187.331.1/SSP-PR - CPF nº 050.143.969-25

